



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Central de Compras do Estado – CECOM/RS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3  
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO  
DE PREÇOS



Nº 00538/CECOM/2010

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **Central de Compras do Estado - CECOM**, criada pelo Decreto nº 46.682, de 14 de outubro de 2009, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 013, de 10 de julho de 2009, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET nas condições previstas neste Edital e seus anexos, regendo-se Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, de 19 maio de 2003, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 45.273, de 04 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, e legislações posteriores.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

DATA: 19/11/2010

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09 horas do dia. 19/11/2010.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h05min do dia 19/11/2010.

LOCAL: [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) ou através do "link" no site da CECOM/RS [www.cecom.rs.gov.br](http://www.cecom.rs.gov.br).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Ouvidoria: (0xx51) 3288-1176

e-mail: [ouvidoriacecom@sarh.rs.gov.br](mailto:ouvidoriacecom@sarh.rs.gov.br)

Fax (0xx51) 3288-1174

REFERENCIAL DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

### 1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços, por LOTE, de gerenciamento e organização de eventos com fornecimento de produtos, nas regiões pré-definidas no Anexo IX, destinadas ao âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

1.2 A Administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

1.3 Os Serviços deverão ser efetuados conforme Termo de Referência - Anexo V.

### 2 – DO EDITAL

2.1 O Edital e o Termo de Referência poderão ser solicitados no Protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site [www.cecom.rs.gov.br](http://www.cecom.rs.gov.br).

### 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

JORGE BRUM

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/SARH

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS**



3.2. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;

c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;

d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;

e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;

f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal ou Municipal;

3.3 É vedada a participação sob forma de consórcio;

3.4 É vedada a subcontratação apenas dos serviços de gerenciamento e organização de evento, facultada nos demais serviços e fornecimento dos produtos;

3.5 É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

#### **4 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.1. As licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. As representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema de Compras – RS, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessas categorias.

4.3. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123.

4.4. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS**



4.5. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio eletrônico para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

4.7. No caso de não adjudicação ou de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição, sob pena de desclassificação.

4.9. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

4.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições tem assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à CECOM/RS as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

4.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato.

## 5- DAS IMPUGNAÇÕES

5.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.2. A impugnação ao Edital deverá ser feita por escrito e entregue no Protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501-Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

5.3. A licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá a aprovação da Diretora do Departamento de Compras - DECOM. A impugnação deverá ser respondida no prazo máximo de até 24 horas antes da abertura do pregão.

5.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos § 2º e § 3º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS**



5.5. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**6 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

6.1 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório, deverão ser dirigidos ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.

**7 – DO CREDENCIAMENTO**

7.1. A empresa interessada em participar como licitante deverá protocolar a documentação acompanhada do pedido de credenciamento junto a Divisão de Cadastro da CECOM/RS, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data aprazada para a abertura da sessão pública.

7.2. O credenciamento do licitante será efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site [www.cecom.rs.gov.br](http://www.cecom.rs.gov.br).

7.3.. Para a liberação da senha eletrônica, o licitante que não possuir registro cadastral, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia do Contrato Social ou Estatuto Social;
- b) cópia dos documentos dos sócios;
- c) cópia do CNPJ da empresa;
- d) cópia dos comprovantes de residência dos sócios e da localização da empresa;
- e) cópia do CPF, da carteira de identidade e comprovante de residência do representante da empresa registrado na solicitação de cadastro;
- f) comprovação dos poderes para exercer direitos e assumir obrigações do representante da empresa, caso não se comprove no Contrato ou Estatuto Social da mesma;
- g) Termo de liberação de senha eletrônica devidamente assinado;

7.4. Para a liberação da senha eletrônica ou renovação, a empresa licitante já cadastrada, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do CPF, da carteira de identidade e do comprovante de residência do representante da empresa registrado na solicitação de credenciamento;
- b) Termo de liberação de senha eletrônica devidamente assinado;
- c) Comprovação dos poderes para exercer direitos e assumir obrigações do representante da empresa credenciada, caso não se comprove no Contrato Social ou Estatuto Social;

7.5. O credenciamento da licitante implica na responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação e, na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.6. O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS ou à



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS**



CECOM/RS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que por terceiros.

7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a Divisão de Cadastro/CECOM/RS, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

**8 – DO CANCELAMENTO DA SENHA OU TROCA DE USUÁRIO**

8.1. Para cancelar a senha ou encaminhar troca de usuário, o licitante deverá solicitar na Divisão de Cadastro da CECOM/RS até 02 (dois) dias úteis anterior a data da sessão do pregão.

**9 – DA PROPOSTA**

9.1. Os interessados, a partir das 10 horas do dia da publicação do Aviso da Licitação no Diário Oficial do Estado, deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, a proposta de preços contendo os seguintes itens:

- a) Descrição detalhada do objeto da licitação;
- b) Indicação do valor em real, com valores totais por lote. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;
- c) A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico contendo os serviços prestados, indicando o detalhamento de sua execução, garantia e prazo de entrega. Obedecendo ao limite mínimo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;

d) validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;

e) A proposta da licitante vencedora deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, devidamente assinada e atualizada contendo os itens de “a” “b” “c” e “d” do item 9.1;

9.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. Apenas os licitantes que, previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital, e enviarem as propostas de preços poderão participar das fases subseqüentes deste certame.

9.4. O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

9.5. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

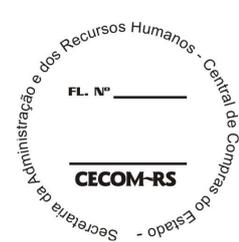
9.6. O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 da Lei nº 13.191 / 2009.

9.7. Cabe ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

a) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Central de Compras do Estado – CECOM/RS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO  
DE PREÇOS**



b) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

c) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

9.8. Não cabe ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar, os seguintes documentos:

a) O Certificado de Fornecedor do Estado emitido na **família 112**, com prazo de validade vigente para o vencimento dos documentos, apresentado juntamente com o respectivo Anexo do Certificado do Fornecedor;

b) Declaração pela licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em atendimento ao Decreto Federal 4358/2002;

c) Detalhamento da sua proposta de preços, conforme a proposta final registrada no pregoão eletrônico, preenchido pela proponente, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, contendo ainda o valor total mensal e global da proposta totalizados ao final;

d) Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para prestação dos serviços pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por intermédio de atestado(s), expedido (s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

d.1) Registro no Conselho Regional de Administração do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do Conselho Regional de Administração- CRA/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato;

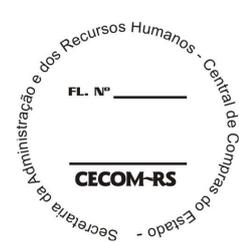
d. 2) A prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

d. 3) A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no **Conselho Regional das Administração**.

10.1.1 Os documentos de habilitação letras “b” ”c” e “d”, do subitem 10.1, e a proposta, deverão ser remetidos via fax (nº 0xx 51-3288-1174), após a solicitação do pregoeiro, no prazo máximo de 1(uma) hora a contar do encerramento da sessão pública virtual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS**



10.1.2. O Certificado de Fornecedor do Estado, letra “a”, do subitem 10.1, e os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados por fax, deverão ser entregues no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública.

10.1.3 Os documentos exigidos para o cadastramento de fornecedores e emissão do CFE estão descritos no Anexo I que é parte integrante deste Edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Seção de Cadastro pelo telefone (51)3288-1165 ou (51)3288-1163, (51)3288-1584 e (51)3288-1583 ou pelos e-mails: [scad@sarh.rs.gov.br](mailto:scad@sarh.rs.gov.br), [cadastro@sarh.rs.gov.br](mailto:cadastro@sarh.rs.gov.br).

10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada.

10.3 Em se tratando de empresa que contempla em seu estatuto social, prestação de serviços de vigilância patrimonial, deverão apresentar a seguinte documentação:

10.3.1 Instrumento de autorização para funcionamento, expedido pela Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada - CGCSP- do Departamento de Polícia Federal - DPF (art.4º c/c art.3º, inc.II, da Portaria nº 387/2006-DPF).

10.3.2 Documento emitido pelo Departamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar- DSVG-(Decretos Estaduais nº. 32.162/86 nº. 35.593/94 e nº. 42.871/04).

10.3.3 Certificado de segurança emitido pelo Delegado Regional Executivo - DREX – da unidade da federação da sede da licitante; (art.6º c/c § 1º do art.7º, da Portaria nº 387/2006-DRF).

## 11– DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico.

11.2. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

11.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.7. Classificadas as propostas, dar-se-á início a etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS**



11.9. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.12. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

11.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.15. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Pregoeiro retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

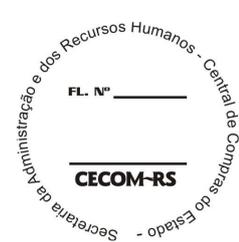
12.1 As propostas das licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, não podendo os preços unitários ser superior ao estabelecido na Tabela no Anexo VIII. Havendo divergência entre os valores, unitário e global, será considerado como correto o valor unitário.

## 13 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS**



13.2. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou recusar-se a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

13.3. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - CECOM/RS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de instrumento e que for detentor do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.

#### 14- DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. A petição de recurso dirigida ao Pregoeiro deverá ser fundamentada e encaminhada via protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501- Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

14.5. O recurso somente será conhecido pelo Pregoeiro, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública e será submetido ao julgamento do Diretor do Departamento de Compras da CECOM/RS.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 15- DA ADJUDICAÇÃO

15.1. É requisito obrigatório para fins de adjudicação, a manutenção de registro cadastral atualizado na CECOM/RS, em consonância com o inc. III do § 2º do art. 3º do Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinatura do termo de contrato ou para retirar a autorização dos serviços junto ao **ÓRGÃO CONTRATANTE**, sob pena de incidência do disposto no subitem 16.2.

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

9

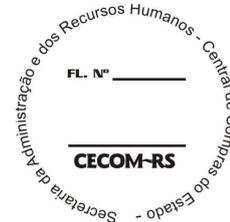
JORGE BRUM

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/SARH

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS**



**16- DAS PENALIDADES**

16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, e será descredenciado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

16.2. A recusa injustificada na assinatura do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços pela licitante adjudicatário do objeto deste Pregão, nos termos do art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, caracteriza o descumprimento total da obrigação a ser assumida, importando, após o devido processo legal, na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação, bem como nas sanções previstas neste instrumento.

16.3 No caso de infringência aos regramentos do certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-á aplicada à suspensão temporária ou impedimento em relação à sua participação em licitação, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

16.3.1 até cinco anos, para as situações do artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, relativamente à modalidade de licitação denominada pregão;

16.3.2 dois anos, para as situações dos incisos II e III do artigo 1º, combinado com o descrito no Inciso I, do artigo 8º, do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003.

16.4. A declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual será aplicada pelo Senhor Secretário da Administração e dos Recursos Humanos, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, considerando as condições estabelecidas no § 2º, incisos I e II do seu artigo 8º.

**17 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1 A licitante vencedora poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar os serviços e fornecimento dos produtos, desde que não alterem as cláusulas pactuadas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS**



17.2 Para assinatura do Termo de Contrato a licitante vencedora deverá apresentar o Contrato firmado entre a licitante e a empresa subcontratada, demonstrando vínculo entre as mesmas para a prestação dos serviços da presente licitação.

17.3 A empresa subcontratada deverá apresentar os documentos conforme a seguir:

a) Registro no Conselho Regional de Administração do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do CRA/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas respectivamente pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

e) Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, emitido na jurisdição fiscal da sede do requerente.

f) Regularidade perante Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS, mediante apresentação na Certidão Negativa de Débito CND-INSS; emitida na jurisdição fiscal do requerente.

17.4 Se o serviço a ser subcontratado for o de vigilância patrimonial a subcontratada deverá apresentar a seguinte documentação;

a) Instrumento de autorização para funcionamento, expedido pela Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada - CGCSP- do Departamento de Polícia Federal - DPF (art.4º c/c art.3º, inc.II, da Portaria nº 387/2006-DPF).

b) Documento emitido pelo Departamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar- DSVG-(Decretos Estaduais nº. 32.162/86 nº. 35.593/94 e nº. 42.871/04).

c) Certificado de segurança emitido pelo Delegado Regional Executivo – DREX, da unidade da federação da sede da licitante (art.6º c/c § 1º do art.7º, da Portaria nº 387/2006-DPF).

## 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

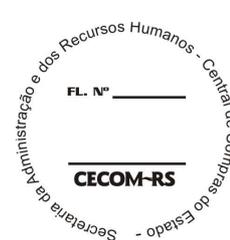
18.4. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de Contrato/Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos.

18.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro:

18.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS**



a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

b) Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

c) Determinar prazo para atendimento, pelas licitantes, de esclarecimentos adicionais, que deverão ser atendidos, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.7. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Estadual nº 13.191/2009 e Lei Federal nº 8.666/1993.

18.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Documentos para o Registro Cadastral

Anexo II - Ata de Registro de Preços.

Anexo III- Termo de Contrato

Anexo IV- Modelo de Atestado de Qualificação Técnica

Anexo V – Termo de Referência

Anexo VI – Estimativa de Contratação

Anexo VII – Declaração de que não emprega menor

Anexo VIII – Tabela de Materiais de Consumo

Anexo IX - Microrregiões.

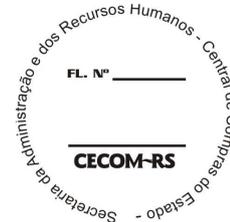
18.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

Porto Alegre, 18 de Outubro de 2010.

Pregoeiro (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Central de Compras do Estado – CECOM/RS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO  
DE PREÇOS**



ANEXO I

**1 – DOCUMENTOS PARA O REGISTRO CADASTRAL**

1. Para o cadastramento e obtenção do Certificado de Fornecedor do Estado, o cidadão deverá apresentar, junto à Divisão de Cadastro, os seguintes documentos:

**1.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) cédula de identidade;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- f) Cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais;

**1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal;**

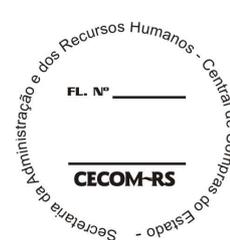
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**1.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica**

- a) Registro ou Inscrição na entidade profissional competente se houver;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS**



b) Comprovação de aptidão, através de atestado ou certidão de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com a família na qual a licitante pretende cadastrar-se, bem como indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

c) Relação de profissionais de nível superior, acompanhada de currículo (assinado) e acervo técnico profissional, dos responsáveis técnicos, na sua especialidade, conforme o caso.

**1.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômica – Financeira**

a) Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitida pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE (Instrução Normativa CAGE nº 02/96, de 22 de Agosto de 1996 e do Decreto Estadual nº 36.601 de 10 de Abril de 1996), disponível no site [www.sefaz.rs.gov.br](http://www.sefaz.rs.gov.br).

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica.

Qualquer informação referente ao cadastro pelo telefone 0xx51 3288-1583/1584.

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/SARH  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS**



**ANEXO II**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Compromisso celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Central de Compras, sito na Av. Borges de Medeiros, 1501-2º andar, nas dependências do CAFF-Centro Administrativo Fernando Ferrari, em Porto Alegre/RS-CEP 90119900, representado neste ato por..... doravante denominado ESTADO, e. (pessoa física ou jurídica), sito no (a)... (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. (nº do CNPJ), representada neste ato por...(nome do representante), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº...(nº do CPF), doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no processo administrativo n.º (.....) PREGÃO para Registro de Preços n.º (.....), regendo-se o mesmo pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual n.º 42.020 de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual n.º 42.434 de 09.09.2003, Decreto Estadual n.º 37.288 de 10 de março de 1997, Lei Estadual 11.389 de 25 de novembro de 1999, Decreto 42.570 de 03 de outubro de 2003, e legislação pertinente, pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento e organização de eventos com fornecimento de produtos, nas regiões pré-definidas no Anexo IX, destinadas ao âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, conforme Termo de Referência - Anexo V.

1.2 Poderão aderir ao presente Registro de Preços, através de autorização, outros Órgãos e Entidades da União dos demais Estados da Federação e dos Municípios, mediante prévia do COMPROMITENTE, com a indicação, a este, as quais serviços ou produtos serão prestados/fornecidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços registrados serão aqueles estabelecidos no Anexo V, constante da proposta vencedora da licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

3.1 O valor dos preços registrados não serão reajustados durante o prazo de validade do Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de **01 (um) ano**, a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

5.1- Dos Direitos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS**



- 5.1.1 da Administração: contratar se necessário, o objeto desta licitação;
- 5.1.2 do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
- 5.2 Das Obrigações:
- 5.2.1 da Administração: contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e
- 5.2.2 do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser cancelado:

- 6.1- pela Administração quando:
- 6.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- 6.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 6.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- 6.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;
- 6.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de Contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e
- 6.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;
- 6.2- pelo fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta Ata, bem como perdas e danos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

7.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

- 7.1.1- multa sobre o valor do pedido;
- a) 10%: na recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e
- b) 10%: por descumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata.
- 7.1.2- demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA**

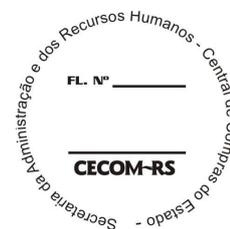
8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
- 9.1.1 E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS**



Porto Alegre,... de..... de 2010.

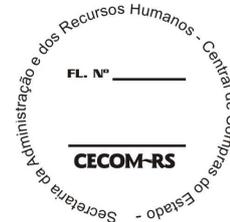
Diretor (a)-Superintendente da CECOM/RS.

\_\_\_\_\_  
P/Contratada.

Testemunhas:\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Central de Compras do Estado – CECOM/RS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3  
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO  
DE PREÇOS



ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

**Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do (a)... (órgão), ... (ou entidade), sito no (a)... (endereço), representado neste ato pelo... (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e... (pessoa jurídica), sito no (a)... (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº.... (nº do CNPJ), representada neste ato por... (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº.... (nº do CPF), doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.**

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, Decreto Estadual nº 45.273, de 04 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 43.183, de 22 de junho de 2004, Decreto Estadual nº 44.365, de 23 de março de 2006 e legislações posteriores e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, 21 de junho de 1993, e suas alterações as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento e organização de eventos com fornecimento de produtos, nas regiões pré-definidas no Anexo IX, destinadas ao âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

1.2 A Administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

1.3 Os Serviços deverão ser efetuados conforme Termo de Referência - Anexo V.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

2.1 A execução deste Contrato compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, relativos aos itens descritos no Anexo V.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 O preço para o presente ajuste é de **R\$.....** (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta do recurso financeiro:  
Unidade Orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Central de Compras do Estado – CECOM/RS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO  
DE PREÇOS**



Atividade/Projeto:  
Elemento:  
Rubrica:  
Recurso:  
Empenho nº  
Data do Empenho:

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

5.1 Os preços do presente contrato serão reajustados anualmente pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, desde a data da apresentação da proposta até o adimplimento de cada parcela.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) estiver em desacordo com o previsto neste Contrato, sem prejuízo das demais sanções.

6.2 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, discriminada, atestada pela CONTRATANTE, cumpridas as demais exigências constantes do contrato.

6.3 A CONTRATADA não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da CONTRATANTE.

6.3.1 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante;

6.3.2 O pagamento será efetuado por serviço, efetivamente prestado e aceito.

6.4 É condição para o pagamento da nota fiscal/nota fiscal fatura a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, devidamente atualizados.

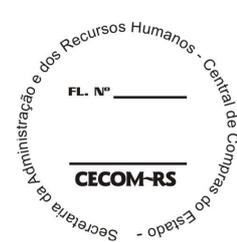
6.5 A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o Contrato.

6.6 Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento contratual, nos termos do disposto no inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.7 Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA-RS .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Central de Compras do Estado – CECOM/RS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO  
DE PREÇOS**



**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1 Os valores do presente Contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos, desde então, até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**

8.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

**CLÁUSULA NONA- DOS PRAZOS**

9.1. O prazo para o início da prestação dos serviços ou para o fornecimento dos produtos é de até **05 dias**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

9.2. A autorização do serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado.

9.3 O prazo de duração desta contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da súmula do Contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, através do respectivo termo aditivo, nos termos do que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei federal 8.666/93, e legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. O objeto do presente Contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital, da proposta e deste instrumento, será recebido através de atestado de recebimento pelo órgão requisitante, onde deverá constar o nome, nº de matrícula, cargo/função do servidor responsável pelo recebimento da nota fiscal:

10.1.1. Provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade do bem com a especificação;

10.1.2. Definitivamente, por intermédio de Comissão formada por servidores públicos, após verificação da qualidade e quantidade do bem e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

10.1.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade, técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

10.1.4. O material recusado será considerado como não entregue.

10.1.5. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**11.1. Dos Direitos**

11.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e

11.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenicionado;

**11.2. Das Obrigações**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS**



**11.2.1. Da CONTRATANTE:**

- 11.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 11.2.1.2. Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93; e
- 11.2.1.3. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 11.2.1.4 Disponibilizar à CONTRATADA, a partir da assinatura do Contrato, os acessos às instalações e informações necessárias ao cumprimento de sua execução;
- 11.2.1.5 Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes às atividades, que venham a ser solicitadas pelo preposto da CONTRATADA;
- 11.2.1.6 Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- 11.2.1.7 Apresentar em tempo hábil, para providência da CONTRATADA, a planilha com o descritivo e quantitativo dos itens para os respectivos serviços;
- 11.2.1.8 Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados;
- 11.2.1.9 Designar servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 11.2.1.10 Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos pactuados no Contrato;
- 11.2.1.11 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo;
- 11.2.1.12 Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto à avaliação da prestação dos serviços;

**11.2.2. Da CONTRATADA:**

- 11.2.2.1. Entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;
- 11.2.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- 11.2.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.2.2.4. Fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE;
- 11.2.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2.2.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 11.2.2.7 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 11.2.2.8 Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 11.2.2.9 Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/SARH  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS**



11.2.2.10 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma do que dispõem a legislação em vigor, o Edital e o Contrato;

11.2.2.11 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários para execução dos serviços, considerando o piso de cada categoria, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas com, quando necessário de viagens para execução das atividades de responsabilidade da CONTRATADA, observando a legislação vigente e qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a mesma;

11.2.2.12 Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

11.2.2.13 Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, provenientes de danos causados pela má execução do Contrato, que possam vir a ser imputados ao CONTRATANTE por terceiros;

11.2.2.14 Manter preposto responsável pela execução do Contrato, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for preciso;

11.2.2.15 Comunicar por escrito, ao Gestor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da CONTRATANTE, durante a fase de planejamento do evento;

11.2.2.16 Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA;

11.2.2.17 Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE;

11.2.2.18 Executar qualquer serviço somente após prévia aprovação do Gestor do Contrato;

11.2.2.19 Atender integralmente o Anexo V - Termo de Referência;

**11.2.3 PARA SUBCONTRATAÇÃO:** A CONTRATADA poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar os serviços e fornecimento dos produtos, desde que não alterem as cláusulas pactuadas, conforme item 10 – Da Habilitação do edital, a seguir:

11.2.3.1 Para assinatura do contrato deverão ser apresentados os seguintes documentos.

11.2.3.2 Contrato entre a licitante e a empresa subcontratada, demonstrando vínculo entre as mesmas para a prestação dos serviços da presente licitação.

11.2.3.3 A empresa subcontratada deverá apresentar os documentos conforme a seguir:

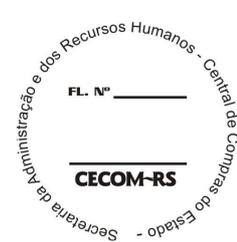
11.2.3.4 Registro no Conselho Regional de Administração do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do CRA/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do Contrato.

11.2.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal emitida na jurisdição fiscal do requerente.

11.2.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão de Situação Fiscal Positiva, com efeito, de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS**



Negativa, emitidas na jurisdição do requerente e Certidão Negativa de Débito ou Certidão de Situação Fiscal Positiva, com efeito, de Negativa junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial da licitante.

11.2.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito, emitida na jurisdição fiscal da sede do requerente.

11.2.3.8 Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS-, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, emitido na jurisdição fiscal da sede do requerente.

11.2.3.9 Regularidade perante Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS, mediante apresentação na Certidão Negativa de Débito - CND/INSS, emitidos na jurisdição fiscal do requerente; e

11.2.3.10 Certidão Quanto à Dívida Ativa da União fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

13.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

14.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas a CONTRATADA, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Estadual.

14.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa;

14.1.2. Multa sobre o valor total atualizado do Contrato:

14.1.2.1 de 10% do valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

14.1.2.2 de 10% do valor dos serviços e fornecimento irregular do material;

14.1.2.3 O atraso injustificado do serviço ou do fornecimento do material em relação ao prazo estipulado na Cláusula oitava deste Contrato sujeitará a contratada à multa de 0,5% por dia de atraso sobre a parcela entregue fora do prazo, até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

14.1.2.4. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir:

14.1.2.4.1. Atraso da CONTRATADA nos serviços e na retirada do material rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação da recusa: 01% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso.

14.1.3. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA, ser-lhes-á aplicada à suspensão temporária em relação à sua participação em licitação, bem como o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS**



8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no artigo 28, da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009:

14.1.3.1. até cinco anos, para as situações do artigo 28, da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, relativamente à modalidade de licitação denominada pregão;

14.1.3.2.. dois anos, para as situações dos incisos II e III do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

14.1.3.3. seis meses, para situações dos incisos II, III e IV do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

14.1.3.4. quatro meses, para situações do inciso I do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

14.1.3.5. três meses, para as situações dos incisos V e VI do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003.

14.2. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do Contrato pelo Ordenador de Despesa.

14.3 - A declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual será aplicada pelo Secretário de Estado no caso de Órgão da Administração Direta e Indireta, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, considerando as condições estabelecidas no § 2º, incisos I e II do seu artigo 8º.

14.3.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10(dez) dias a contar da abertura de vista;

14.4 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista;

14.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.6. Das penalidades de que trata esta Cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis , conforme o caso.

14.7 As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação, código..., conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;

14.8. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA**

15.1 O presente Contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

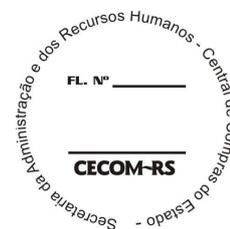
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Central de Compras do Estado – CECOM/RS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3  
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO  
DE PREÇOS



ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa \_ (**Nome e CNPJ da empresa favorecida**) \_\_, estabelecida na \_\_ (**endereço completo da empresa favorecida**) \_\_, \_\_ **executa (ou)** \_\_ para esta empresa \_\_ (**nome e CNPJ da empresa emitente**) \_\_, situada na \_\_ (**endereço da empresa emitente do atestado**) \_\_, o(s) serviço(s), abaixo especificados:

1) Número do Contrato ou documento equivalente: (informar o n.º do contrato ou da Nota Fiscal ou similar entre as partes).

2) Objeto do Contrato: (descrição resumida).

3) Período:.../.../... a.../.../... (informar o período do Contrato executado se ainda vigente, preencher com a data de início e depois da letra "a" incluir a palavra vigente).

4) Quantidade: (informar a quantidade do serviço prestado).

5) Valor do Contrato: (informar o valor do contrato, mensal ou anual).

Atestamos, ainda, que os \_\_\_\_ (**serviços estão sendo/foram executados**) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

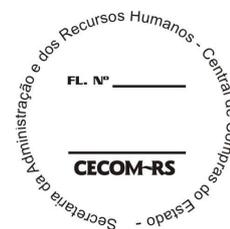
Carimbo com identificação e assinatura da declarante.

\* Se houver vários contratos, preencher os campos de 1 a 5 para cada Contrato

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/SARH  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Central de Compras do Estado – CECOM/RS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO  
DE PREÇOS**



## ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

### SERVIÇOS

#### 1 HOTELARIA

Diárias em apartamentos single, double e triplos, para hospedagem dos participantes e convidados das atividades realizadas, com café da manhã, em categorias turística. devendo dispor de: cama de casal, TV colorida, TV a cabo, frigobar, telefone, ar condicionado, banheiro, cofre, acesso a internet.

· Restaurante próprio;

· Oferecer almoço e jantar, inclusive sábados, domingos e feriados;

· Serviço de quarto 24 horas;

· Estacionamento para veículos incluído na diária;

· Lavanderia, telefone, fax, internet, cópias xerográficas, frigobar, bebidas em geral e alcoólicas, lanches, serviços de quarto e internet serão por conta do Hóspede. Esta informação deverá ser fornecida ao convidado hospedado logo de sua chegada ao hotel.

O(s) hotel (eis) deve(m) ter fácil acesso ao transporte coletivo público e deverão possuir adaptação para pessoas portadoras de deficiência ou com alguma mobilidade reduzida, conforme Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

#### 2 SECRETARIADO

2.1 Compilação de base de dados para elaboração de mala direta de atividade, visando o envio de correspondência física, fax ou digital, com base de dados a ser fornecida pela CONTRATANTE.

2.2 Desenvolvimento de website para divulgação da atividade, bem como recebimento de inscrições on line, com sistema de confirmação automática de recebimento da inscrição e vinculação automática de dados com o sistema de gerenciamento das inscrições.

2.3 Serviço de recebimento e cadastramento de inscrições de participantes e convidados.

2.4 Confecção de Cartão personalizado de boas vindas, em nome da CONTRATANTE, que deverá ser colocado no apartamento de cada palestrante convidado.

2.5. Confecção e envio de cartas de agradecimento aos palestrantes e coordenadores de mesa, após o evento, acompanhado de uma foto do mesmo e um CD com as apresentações realizadas no evento.

Obs. 1: Considera-se, para fins desta Ata de Registro de Preços, lauda de 1200 caracteres, sem espaços.

Obs. 2: O quantitativo de horas previsto para elaboração dos produtos deste item deverá contar com prévia anuência da CONTRATANTE.

#### 3 MATERIAL PROMOCIONAL

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

27

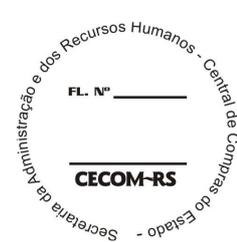
JORGE BRUM

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/SARH

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS**



- 3.1 Balões.
- 3.2 Bandeiras.
- 3.3 Banner em lona com impressão digital 1,2 x 0,90
- 3.4 Bloco de anotações em formato aberto 15x 21cm<sup>2</sup> papel AP ou similar 90 g/m<sup>2</sup> com possibilidade de impressão da logomarca em até 4/0 cores, sem pauta, acabamento colado, com no mínimo 25 folhas cada, fotolito incluso com provas gráficas. Considerar o valor unitário para um mínimo de 100 unidades.
- 3.5 Bottom em latão plastificado em formato 4x4 cm e impressão em policromia.
- 3.6 Camisetas em cor branca malha fio 30, podendo ser serigrafada frente e verso em até 4 cores, modelos baby look, P, M, G e GG, na proporção de 20% de cada tamanho.
- 3.7 Canetas esferográficas retráteis, em plástico branco, escrita fina, tinta azul, com ponta de bronze e rolamento de tungstênio, com logomarca gravada por meio de serigrafia no corpo do produto, em até 04 cores.
- 3.8 Capa para CD ROM em formato aberto 26x 12 cm<sup>2</sup>, papel couchê ou similar 150 g/m<sup>2</sup>, impressão 4/0 cores, acabamento com 01 dobra. Considerar o valor unitário para um mínimo de 100 unidades.
- 3.9 Cartaz em formato 64 x 44 cm<sup>2</sup>, papel couchê fosco ou similar 170 g/m<sup>2</sup>, impressão 4/0 cores, acabamento refilado. Considerar o valor unitário para um mínimo de 100 unidades.
- 3.10 Certificado em formato 21 x 29,7 cm<sup>2</sup>, papel AP ou similar 180 g/m<sup>2</sup>, impressão 4/0 cores, acabamento refilado. Considerar o valor unitário para um mínimo de 100 unidades.
- 3.11 Crachá em formato 10 x 15 cm<sup>2</sup>, papel AP ou similar 180 g/m<sup>2</sup>, impressão 4/0 cores, acabamento refilado. Considerar o valor unitário para um mínimo de 100 unidades.
- 3.12 Diagramação de textos em geral, com gráficos, para anais, livros, revistas e outras publicações. O conteúdo a ser diagramado será fornecido pela CONTRATANTE.
- 3.13 Diagramação de textos em geral, sem gráficos, para anais, livros, revistas e outras publicações. O conteúdo a ser diagramado será fornecido pela CONTRATANTE.
- 3.14 Envio de correspondência eletrônica, tais como folderes e convites.
- 3.15 Estandarte para passeata.
- 3.16 Faixa para pórtico.
- 3.17 Faixa para estande.
- 3.18 Folder em formato aberto 21x 29,7 cm<sup>2</sup>, papel couchê ou similar 170 g/m<sup>2</sup>, impressão 4/4 cores, acabamento 02 dobras, refilado. Considerar o valor unitário para um mínimo de 100 unidades
- 3.19 Folheto em formato 15x21, papel couchê 120g, impressão 4/0 cores. Considerar o valor unitário para um mínimo de 5.000 unidades.
- 3.20 Fotocópia simples, em papel A4.
- 3.21 Identificador da atividade para visor de pasta em formato aberto 38x 7cm<sup>2</sup>, papel AP ou similar 90 g/m<sup>2</sup>, impressão 4 cores, acabamento refilado. Considerar o valor unitário para um mínimo de 100 unidades.
- 3.22 Lápis grafite 1B, com borracha na ponta superior.
- 3.23 Manipulação e postagem de materiais promocionais (impressão de etiquetas auto-adesivas e colagem nas correspondências).
- 3.24 Pasta tipo executiva, sem alça, 36x27x4cm<sup>2</sup>, em couro, com fechamento por zíper ou outro, forrada em tecido, costurada, estofada, com um bolso aberto nas duas laterais, com uma alça para encaixe de um bloco na lateral, uma aba para encaixe de folhas e um bolso para CD, com um porta caneta. Considerar o valor unitário para um mínimo de 100 unidades.
- 3.25 Porta Crachá, formato 11 x 16cm<sup>2</sup>, em poliéster transparente com cordão para crachá.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS**



3.26 Testeira.

3.27 Prisma para mesa em acrílico fosco, tamanho 40 cm x 20 cm, com abertura frente e verso.

3.28 Voucher de alimentação em formato 5x8 cm<sup>2</sup>, em papel AP ou similar 90 g/m<sup>2</sup>, impressão 1/1 cores, acabamento refilado. Considerar o valor unitário para um mínimo de 200 unidades.

Obs. 1: Considera-se, para fins desta Ata de Registro de Preços, lauda de 1200 caracteres, sem espaços.

Obs. 2: Os conteúdos conceituais de todos os produtos deste item serão fornecidos pela CONTRATANTE.

#### **4. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

4.1 Cópias do original em DVD/CD. Considerar mínimo de 100 cópias.

4.2 Chuva de balões.

4.3 DJ com repertório infantil.

4.4 Decorador de ambientes.

4.5 Edição de filmagem digital, sem qualidade jornalística, para simples registro da atividade, com fornecimento de matriz em betacam e 01 cópia do material final em DVD. A unidade a ser considerada é a hora de ilha de edição.

4.6 Filmagem em sistema digital, com uma câmera fixa, para simples registro da atividade.

4.7 Fotografia digital a serem entregues em um CD ROOM, para simples registro da atividade.

4.8 Gravação em áudio da atividade por meio digital.

#### **5 RECURSOS HUMANOS**

5.1 Animador/recreador

5.2 Atendente para credenciamento, objetivando atender aos participantes e convidados, entrega de crachás, pastas, certificados dentre outros.

5.3 Auxiliar de serviços gerais com experiência e desenvoltura para apoio às diversas atividades.

5.4 Cerimonialista com experiência comprovada para elaboração do roteiro geral de cerimônias.

5.5 Coordenador Geral, ágil, de fácil relacionamento, com experiência na coordenação e organização de atividades das mais diversas naturezas, responsável pelo acompanhamento e execução das atividades.

5.6 Digitador para digitação de relatórios e planilhas relativos à demanda da CONTRATANTE.

5.7 Garçom uniformizado com experiência em servir atividades com autoridades.

5.8 Mestre de cerimônias com desenvoltura e experiência para condução de atividades, capacidade de improvisação, traquejo político e bom conhecimento visual de autoridades

5.9 Operador de equipamentos audiovisuais e som - profissional familiarizado com o equipamento a ser empregado na atividade em questão, para testes, ajustes e manuseio do mesmo.

5.10 Pessoal de apoio.

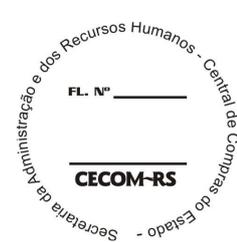
5.11 Recepcionista uniformizada com experiência em recepção de autoridades, convidados e participantes de diversas atividades.

5.12 Taquígrafo, estando presente durante as atividades. O material deverá ser entregue em forma digital.

5.13 Técnico de informática responsável pelo suporte de informática da atividade em curso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS**



Obs. 1: A jornada de trabalho para os recursos humanos deverá ser de 08 (oito) horas, devendo estar incluído no cálculo da diária, despesas como uniforme, transporte, alimentação da equipe de apoio e pagamento de hora extra quando necessário.

Obs. 2: Em caso de necessidade de hora extra, cada hora extra será paga considerando-se o seguinte cálculo: Valor da diária / 8 x 1,5.

#### **6. ALIMENTAÇÃO EM AMBIENTE HOTELEIRO CATEGORIA SUPERIOR**

6.1 Almoço e/ou janta incluindo um refrigerante ou água ou suco para cada participante. O refrigerante deverá ser de 350 ml, a água de 500 ml e o suco de 350 ml. O almoço e/ou janta deverão ser no padrão Buffet executivo e conter, no mínimo, 03 (três) tipos de saladas, pratos frios, pratos quentes, 02 (dois) tipos de carnes e, no mínimo, 02 (dois) tipos de sobremesas. A CONTRATADA deverá fornecer vouchers, na quantidade especificada, relativa a cada evento, que deverão ser entregues com um dia de antecedência ao representante da CONTRATADA. Para a realização de eventos com até 20 (vinte) participantes, o almoço e/ou jantar poderá ser à la carte, com cardápio aprovado previamente pela CONTRATANTE. Em eventos, com duração de mais de dois dias, o cardápio deverá ser diversificado a cada dia (almoço e jantar). Devendo ser apresentado, no mínimo, duas opções.

6.2 Café da manhã que deverá ser no padrão do hotel.

6.3 Coffee break simples: deverá conter no mínimo água mineral, sem gás, de 500 ml, para cada participante ou bombona de água de 20 litros cada, em quantidades equivalentes ao número de participantes, café e chá (com e sem açúcar), 2 (duas) opções de suco, 02 (dois) tipo de doce, não podendo ser biscoitos e (dois) tipos de salgados, não podendo ser biscoitos e waffer, copos descartáveis, misturadores descartáveis, guardanapos, açúcar e adoçante em saches.

6.4 Coffee break especial: deverá conter no mínimo água mineral, sem gás, de 500 ml, para cada participante ou bombona de água de 20 litros cada, em quantidades equivalentes ao número de participantes, café (com e sem açúcar), chá, chocolate quente, 2 (duas) opções de suco natural, 03 (três) tipos de doce, não podendo ser biscoitos e 3 (três) tipos de salgados, não podendo ser biscoitos e waffer e 02 (dois) tipos de frutas, copos descartáveis, misturadores descartáveis, guardanapos, açúcar e adoçante em saches.

6.5 Fornecimento de água mineral em garrafas individuais (500 ml), servidos em bandeja, em copo de vidro, com guardanapos para as Mesas Diretoras e Salas de Apoio pelo período da atividade.

6.6 Fornecimento de café em garrafas térmicas com capacidade de 1 litro com copos descartáveis, misturadores descartáveis, guardanapos, açúcar e adoçante em saches pelo período da atividade.

6.7 Instalação e manutenção de bebedouros tipos geladeiras, com garrações de água mineral de 20 litros e copos descartáveis. Os garrações deverão ser higienizados com álcool antes da sua colocação nos bebedouros

6.8 Máquina de café – com contador de dosagem – cotar preço por dose, com copinhos descartáveis, açúcar e adoçante em saches.

6.9 Suco de fruta - incluir jarra, açúcar e adoçante – Sabor a ser definido sob aprovação da CONTRATANTE.

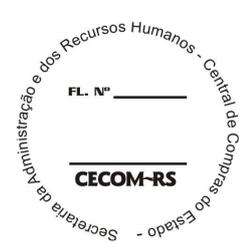
6.10 Refrigerante 350 ml.

#### **7. ALIMENTAÇÃO EM AMBIENTE HOTELEIRO CATEGORIA TURÍSTICA**

7.1 Almoço e/ou janta incluindo um refrigerante ou água ou suco para cada participante. O refrigerante deverá ser de 350 ml, a água de 500 ml e o suco de 350 ml. O almoço e/ou jantar deverão ser no padrão Buffet executivo e conter, no mínimo, 03 (três) tipos de saladas, pratos frios, pratos quentes, 02 (dois) tipos de carnes e, no mínimo, 02 (dois) tipos de sobremesas. A



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS**



CONTRATADA deverá fornecer vouchers, na quantidade especificada, relativa a cada evento, que deverão ser entregues com um dia de antecedência ao representante da CONTRATADA. Para a realização de eventos com até 20 (vinte) participantes, o almoço e/ou jantar poderá ser à la carte, com cardápio aprovado previamente pela CONTRATANTE. Em eventos, com duração de mais de dois dias, o cardápio deverá ser diversificado a cada dia (almoço e jantar). Devendo ser apresentado, no mínimo, duas opções.

- 7.2 Café da manhã que deverá ser no padrão do hotel.
- 7.3 Coffee break simples: deverá conter no mínimo água mineral, sem gás, de 500 ml, para cada participante ou bombona de água de 20 litros cada, em quantidades equivalentes ao número de participantes, café e chá (com e sem açúcar), 2 (duas) opções de suco, 02 (dois) tipo de doce, não podendo ser biscoitos e (dois) tipos de salgados, não podendo ser biscoitos e waffer.
- 7.4 Coffee break especial: deverá conter no mínimo água mineral, sem gás, de 500 ml, para cada participante ou bombona de água de 20 litros cada, em quantidades equivalentes ao número de participantes, café (com e sem açúcar), chá, chocolate quente, 2 (duas) opções de suco natural, 03 (três) tipos de doce, não podendo ser biscoitos e 3 (três) tipos de salgados, não podendo ser biscoitos e waffer e 02 (dois) tipos de frutas.
- 7.5 Coquetel com disponibilização de canapés, salgadinhos e similares frios e quentes com base de implementos tais como patês, queijos, dois tipos de refrigerantes (um lighth), água mineral (com e sem gás)
- 7.6 Fornecimento de água mineral em garrafas individuais (500 ml), servidos em bandeja, em copo de vidro, com guardanapos para as Mesas Diretoras e Salas de Apoio pelo período da atividade.
- 7.7 Fornecimento de café em garrafas térmicas com capacidade de 1 litro com copos descartáveis, misturadores descartáveis, guardanapos, açúcar e adoçante em saches pelo período da atividade.
- 7.8 Instalação e manutenção de bebedouros tipos geladeiras, com garrações de água mineral de 20 litros e copos descartáveis. Os garrações deverão ser higienizados com álcool antes da sua colocação nos bebedouros
- 7.9 Máquina de café – com contador de dosagem – cotar preço por dose, com copinhos descartáveis, açúcar e adoçante em saches.
- 7.10 Suco de fruta - incluir jarra, açúcar e adoçante – Sabor a ser definido sob aprovação da CONTRATANTE.
- 7.11 Refrigerante 350 ml.

## **8. ALIMENTAÇÃO FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO**

- 8.1 Almoço e/ou janta incluindo um refrigerante ou água ou suco para cada participante. O refrigerante deverá ser de 350 ml, a água de 500 ml e o suco de 350 ml. O almoço e/ou janta deverão ser no padrão Buffet executivo e conter, no mínimo, 03 (três) tipos de saladas, pratos frios, pratos quentes, 02 (dois) tipos de carnes e, no mínimo, 02 (dois) tipos de sobremesas. A Contratada deverá fornecer vouchers, na quantidade especificada, relativa a cada evento, que deverão ser entregues com um dia de antecedência ao representante da CONTRATADA. Para a realização de eventos com até 20 (vinte) participantes, o almoço e/ou jantar poderá ser à la carte, com cardápio aprovado previamente pela CONTRATANTE. Em eventos, com duração de mais de dois dias, o cardápio deverá ser diversificado a cada dia (almoço e jantar). Devendo ser apresentado, no mínimo, duas opções.
- 8.2 Coffee break simples: deverá conter no mínimo água mineral, sem gás, de 500 ml, para cada participante ou bombona de água de 20 litros cada, em quantidades equivalentes ao número de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS**



- participantes, café e chá (com e sem açúcar), 2 (duas) opções de suco, 02 (dois) tipo de doce, não podendo ser biscoitos e (dois) tipos de salgados, não podendo ser biscoitos e waffer.
- 8.3 Coffee break especial: deverá conter no mínimo água mineral, sem gás, de 500 ml, para cada participante ou bombona de água de 20 litros cada, em quantidades equivalentes ao número de participantes, café (com e sem açúcar), chá, chocolate quente, 2 (duas) opções de suco natural, 03 (três) tipos de doce, não podendo ser biscoitos e 3 (três) tipos de salgados, não podendo ser biscoitos e waffer e 02 (dois) tipos de frutas.
- 8.4 Coquetel com disponibilização de canapés, salgadinhos e similares frios e quentes com base de implementos tais como patês, queijos, dois tipos de refrigerantes (um light), água mineral (com e sem gás)
- 8.5 Fornecimento de água mineral em garrafas individuais (500 ml), servidos em bandeja, em copo de vidro, com guardanapos para as Mesas Diretoras e Salas de Apoio pelo período da atividade.
- 8.6 Fornecimento de café em garrafas térmicas com capacidade de 1 litro com copos descartáveis, misturadores descartáveis, guardanapos, açúcar e adoçante em saches pelo período da atividade.
- 8.7 Kit alimentação (almoço): 01 tipo de prato quente (peixe, aves e/ou carne), com 03 guarnições, 01 Sobremesa: doces, frutas da estação ou sorvetes e 01 bebida – água mineral, natural ou gasosa, suco ou refrigerante.
- 8.8 Instalação e manutenção de bebedouros tipos geladeiras, com garrafões de água mineral de 20 litros e copos descartáveis. Os garrafões deverão ser higienizados com álcool antes da sua colocação nos bebedouros
- 8.9 Máquina de café – com contador de dosagem – cotar preço por dose, com copinhos descartáveis, açúcar e adoçante em saches.
- 8.10 Refrigerante 350 ml.

Obs. 1: Os valores cotados para alimentação deverão levar em conta uma quantidade mínima de 100 pessoas. Em caso de necessidade de atendimento para grupos menores, o valor proposto poderá ser acrescido em até 25%.

Obs. 2: O kit alimentação e café da manhã bem como a máquina de café e bombons deverão ser cotados apenas para fora de ambiente hoteleiro.

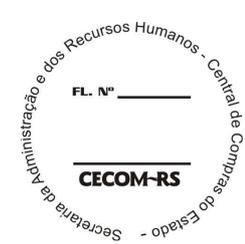
Obs. 3: Todo material necessário ao serviço de Buffet como: pratos, talheres, copos, bandejas, cinzeiros, guardanapos e gelo deverão estar contemplados nos valores propostos.

## **9. EQUIPAMENTOS**

- 9.1 Amplificador potência 400WRMS.
- 9.2 Aparelho de fax-símile.
- 9.3 Aparelho de telefone.
- 9.4 Cabeamento para microfone.
- 9.5 Cabeamento para transmissão simultânea em telões.
- 9.6 Caixa acústica.
- 9.7 CD Player.
- 9.8 Computador completo com 2.0 GHz ou acima, HD 40 de GB, mouse, teclado, 256MB de memória RAM, drive 3.5 polegadas, kit multimídia, caixas de som, placa de rede 10/100mbits e duas entradas USB, com gravador de CD, leitora e gravadora de DVD, com monitor 17" em LCD.
- 9.9 Comunicador tipo NEXTEL
- 9.10 Cubo para baixo.
- 9.11 Cubo para guitarra.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS**



- 9.12 Distribuidor de vídeo e áudio estéreo com até 10 saídas.
- 9.13 DVD Player Aparelho com capacidade para reprodução de som e imagem em MP3, DVDR, VCD e CD.
- 9.14 Equalizador com o mínimo de 12 Db de atuação, 02 canais (estéreo), 9v, com adaptador externo 110/220v.
- 9.15 Equipamento para iluminação com 06 (seis) set light para fundo de palco, 02 (duas) elipsoidal para púlpito, 06 (seis) fresnel para uma geral de palco, 01 (uma) linha de P-30 suspensa com 12m, mesa, rack.
- 9.16 Flip chart com papel e pelo menos 02 pincéis atômicos (azul e vermelho).
- 9.17 Impressora a laser colorida - 15ppm, estabilizador com toner.
- 9.18 Impressora jato de tinta colorida - 8 PPM, com cartucho colorido e preto.
- 9.19 Linha telefônica para ligações DDD, com aparelho.
- 9.20 Linha telefônica para ligações locais, com aparelho.
- 9.21 Microfone com fio e pedestal de mesa.
- 9.22 Microfone de lapela - UHF Profissional, com bateria 9 v.
- 9.23 Microfone gosneck, com botão para solicitação/uso da palavra.
- 9.24 Microfone headset.
- 9.25 Microfone sem fio de mão- UHF profissional, com bateria 9 v.
- 9.26 Monitor de LCD 42”.
- 9.27 Mixer de microfone.
- 9.28 Notebook com processador 2.0 GHz ou acima, mouse, teclado, 256MB de memória RAM, drive 3.5 polegadas, kit multimídia, caixas de som, placa de rede 10/100mbits e duas entradas USB, com gravador de CD, leitora e gravadora de DVD, com monitor de 15”.
- 9.29 Pedestal de Pé (suporte girafa para microfone).
- 9.30 Ponteira laser.
- 9.31 Ponto de internet com até 1,5 MB de dados enviados e recebidos.
- 9.32 Projetor Multimídia (Kit Datashow) XVGA com mínimo de 1500 ansilumens e fiação necessária para ligação com computador. Acompanhado de suporte tipo "rack" na cor preta. Material para instalação (cabos, réguas, tomadas,...).
- 9.33 Projetor Multimídia (Kit Datashow) XVGA com mínimo de 3000 ansilumens e fiação necessária para ligação com computador. Acompanhado de suporte tipo "rack" na cor preta. Material para instalação (cabos, réguas, tomadas, etc.).
- 9.34 Projetor Multimídia (Kit Datashow) XVGA com mínimo de 5000 ansilumens e fiação necessária para ligação com computador. Acompanhado de suporte tipo "rack" na cor preta. Material para instalação (cabos, réguas, tomadas, etc.).
- 9.35 Rádio de comunicação com alcance mínimo de 800m.
- 9.36 Roteador – equipamento para distribuição das conexões em uma rede instalada.
- 9.37 Scanner.
- 9.38 Sistema de retorno de som com 02 caixas.
- 9.39 Tela de Projeção – Nas medidas de 1,80 x 1,80m, com tripé.
- 9.40 Tela de Projeção – Nas medidas de 3,00 x 2,00m, com tripé.
- 9.41 Tela de Projeção – Nas medidas de 5,00m x 6,00m, com tripé.
- 9.42 TV de plasma de 46” com suporte.

Obs. 1: Para locação de equipamentos as diárias compreendem o período de oito horas às vinte e duas horas.

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

JORGE BRUM

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/SARH

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS**



## **10. MATERIAL DE CONSUMO**

- 10.1 Bloco para flip chart para reposição.
- 10.2 Cartucho preto para impressora jato de tinta para reposição.
- 10.3 Copos descartáveis.
- 10.4 Encadernação de documentos em espiral.
- 10.5 Papel A4 em pacote com 500 folhas.
- 10.6 Papel pardo (kraft) em bobina com 60 cm de largura.
- 10.7 Pincel atômico diversas cores.
- 10.8 Marcador para quadro branco cores diversas.
- 10.9 Tinta tempera guache.
- 10.11 Tinta de tecido.
- 10.12 Tinta pintura a dedo.
- 10.13 Tonner para impressora a laser para reposição.

## **11. SERVIÇOS IDIOMÁTICOS**

- 11.1 Cabine de tradução simultânea com capacidade para 1 intérprete cada.
- 11.2 Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.
- 11.3 Intérprete para tradução simultânea de idiomas básicos.
- 11.4 Receptores e fones auriculares para tradução simultânea.
- 11.5 Revisão de texto em português.
- 11.6 Transmissor para 2 canais de tradução simultânea.

Obs. 1: As locações dos receptores e fones de tradução deverão ser por lotes múltiplos de 50 unidades.

Obs. 2: Os idiomas básicos estrangeiros são: inglês, francês, italiano e espanhol. Os demais idiomas são considerados idiomas raros.

Obs. 3: A lauda se define pelo quantitativo de 1200 caracteres, sem espaços.

Obs. 4: Para os serviços de tradução, revisão e transcrição, quando demandados em caráter de urgência, poderão ser acrescidos do que exceder a 5 laudas/dia útil o percentual de até 25% (vinte e cinco).

Obs. 5: A jornada de trabalho/diária por interprete consecutivo ou simultâneo será de 06 (seis) horas devendo a tradução simultânea ser executada com 02 intérpretes para cada idioma;

## **12. MOBILIÁRIO E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS**

- 12.1 Almofadas.
- 12.2 Aparelho de ar condicionado com capacidade de 10.000 BTUS.
- 12.3 Armário com duas portas com chaves, divisória interna, em MDF ou similar, folheado em madeira.
- 12.4 Sala de Apoio com metragem de aproximadamente 25m2.
- 12.5 Auditório/Ambientes fechados para até 50 pessoas.
- 12.6 Auditório/Ambientes fechados para 51 a 100 pessoas.
- 12.7 Auditório/Ambientes fechados para 101 a 200 pessoas.
- 12.8 Auditório/Ambientes fechados para 201 a 500 pessoas.
- 12.9 Auditório/Ambientes fechados para 501 a 1000 pessoas.
- 12.10 Auditório/Ambientes fechados para 1001 a 2000 pessoas.

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

JORGE BRUM

|  |
|--|
| <b>APROVADO O TEOR JURÍDICO</b><br><b>ASJUR/SARH</b> |
| Em ____/____/____ Rubrica ____                       |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS**



- 12.11 Auditório/Ambientes fechados para mais de 2000 pessoas.
- 12.12 Balcão cego em estrutura tipo octanorm, com tampo de madeira formicado e perfis de alumínio. Medidas a serem submetidas à aprovação da CONTRATANTE.
- 12.13 Bancos altos.
- 12.14 Banheiros químicos em polietileno com caixa dejetos 250 litros, vaso, mictório e porta objetos.
- 12.15 Cadeira plástica tipo PVC branca.
- 12.18. Cadeira plástica tipo PVC branca, infantil.
- 12.17 Caixa térmica com capacidade mínima de 20 litros
- 12.18 Cavalete para flip-chart.
- 12.19 Climatização feita por aspersores para umidificação do ambiente.
- 12.20 Cobertura em lona ou tecido, com estrutura de madeira, sem fechamento lateral. Medidas a serem submetidas à aprovação da CONTRATANTE.
- 12.21 Cobertura em lona vinílica branca. Estruturas de cobertura em ferro, projetadas com análise estrutural via computador, levando em consideração as cargas de vento previstas na Norma Brasileira de eventos NB 5910. As estruturas devem ser com calhas em lona vinílica na cor branca modelo pirâmide. Na extensão de todas as coberturas, com exceção do estande Palco e Backstage, deverá ser instalado tablado em madeira com piso acarpetado; ambientação interna das coberturas (fixar os cartazes, enfeites, balões e outros).
- 12.22 Colchonete de ginástica.
- 12.23 Cilindro de gás hélio para enchimento de balões.
- 12.24 Depósito de 5,00m X 5,00m, em madeira, com porta com chave, e uma cobertura em lona branca de 5m x 5m, com todas laterais fechadas e porta de acesso.
- 12.25 Enchedor de balões elétricos.
- 12.26 Espelhos de parede com aproximadamente 150 cm de altura x 50 cm de largura.
- 12.27 Estande, com projeto básico com estrutura padrão, divisórias formicadas dupla face, medida 2,20 x 0,96m, montantes e travessas em alumínio anodizado, iluminação com arandelas em alumínio sendo 1 para cada 3m<sup>2</sup>, testeira de identificação, no mesmo material medindo 1,00 x 0,50m, revestimento completo do chão em carpete de 4 mm de espessura. Medidas a serem submetidas à aprovação da CONTRATANTE.
- 12.28 Frigobar com capacidade para até 120 litros.
- 12.29 Gerador de energia com no mínimo 450 KVA.
- 12.30 Guarda-Sol, com capacidade de sombrear mesas de até 8 pessoas, para áreas externas, com base para apoio direto no terreno.
- 12.31 Isolamento acústico feito em espuma de poliuretano com aplicação em fita dupla face e perfis de alumínio, para retenção de no mínimo 30% de propagação do som. Medidas a serem submetidas à aprovação da CONTRATANTE.
- 12.32 Lixeiras para áreas externas, cilíndricas, alturas de 1,00m.
- 12.33 Mesa de escritório em madeira aglomerada ou MDF folheada em madeira ou fórmica, medindo 1,50m x 0,70m, com bases e pés em metal.
- 12.34 Mesa plástica de PVC branca.
- 12.35 Mesa plástica de PVC branca, infantil.
- 12.36 Mesa para computador, com local adequado para CPU, teclado e mouse, em material tipo octanorm, medindo 1,00m x 0,70m.
- 12.37 Mesa pequena (tipo escolar) para exposições diversas.
- 12.38 Mesa principal para auditório em madeira aglomerada ou MDF folheada em madeira ou fórmica, composta de módulos, facilmente desmontável, largura 0,60 x comprimento a definir.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS**



- 12.39 Módulo para escada, com degrau, em madeira acarpetada, medindo 1,00x1, 00x0, 45m, para lateral de palco.
- 12.40 Palco especial com piso em estrutura tubular industrial, compensado de 20 mm, revestido com carpete 4 mm, tamanho a definir pela CONTRATANTE. Medidas a serem submetidas à aprovação da CONTRATANTE.
- 12.41 Palco praticável padronizado em estrutura de alumínio, revestido com carpete 4 mm. Medidas a serem submetidas à aprovação da CONTRATANTE.
- 12.42 Pavilhão em lona 15,0x30, 0m com duas águas, pé direito de 3,5m ou superior, com vão de 20 m.
- 12.43 Poltrona com estrutura em madeira, revestido com espuma de poliuretano, manta acrílica e acabamento em couro sintético (cor a definir).
- 12.44 Poltrona estofada, com braços, para amamentação.
- 12.45 Ponto de rede lógico com instalação e cabeamento necessário.
- 12.46 Ponto elétrico com instalação e cabeamento necessário.
- 12.47 Pórtico de entrada especial em madeira pintada, com testeiiras personalizadas. Medidas a serem submetidas à aprovação da CONTRATANTE.
- 12.48 Púlpito em acrílico com suporte para água.
- 12.49 Quadro magnético branco medindo aproximadamente 200 x 125 cm.
- 12.50 Tapete vermelho para passarela. Medidas a serem submetidas à aprovação da CONTRATANTE.
- 12.51 Tenda especial, modelo 2 águas, com estrutura em alumínio e/ou metal, com vão livre e cobertura em lona branca. Medidas a serem submetidas à aprovação da CONTRATANTE.
- 12.52 Tenda Piramidal em estrutura metálica, revestida em lona branca. Medidas a serem submetidas à aprovação da CONTRATANTE.
- 12.53 Ventilador grande com pedestal.
- 12.54 Cadeira de Rodas.

Obs. 1: As diárias compreendem o período de oito horas às vinte e duas horas;

### **13. TRANSPORTE**

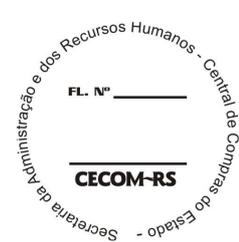
- 13.1 Carro executivo com 4 portas, com motorista e ar condicionado.
- 13.2 Van ou similar, para mínimo de 14 pessoas, com motorista e ar condicionado.
- 13.3 Ônibus com mínimo 45 lugares, com motorista e ar condicionado.
- 13.4 Veículo utilitário para pequenas cargas.
- 13.5 Hora extra Automóvel executivo 04 portas.
- 13.6 Hora extra de Van ou similar.
- 13.7 Hora extra Ônibus.
- 13.8 Hora extra Veículo utilitário para pequenas cargas.
- 13.9 km extra de Ônibus.
- 13.10 km extra de Van.

Obs. 1: As diárias compreendem o período de 10 horas e 100 quilômetros/dia.

### **14. SERVIÇOS GERAIS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS**



14.1 Limpeza, com pessoal uniformizado, incluindo todo material de limpeza necessário e abastecimento (papel higiênico, sabonetes, toalhas de papel, lixeiras). Medidas a serem submetidas à aprovação da CONTRATANTE.

14.2 Manobrista capacitado e incumbido de manobrar veículos automóveis em estacionamentos, garagens e etc. Incluindo todos os equipamentos necessários, tais como: cones, ronda no estacionamento, balcão com estrutura coberta para atendimento ao público, com experiência comprovada.

14.3 Segurança diurno treinado e capacitado para execução de segurança desarmada diurna, uniformizada e com nada consta da Polícia Civil.

14.4 Segurança noturno treinado e capacitado para execução de segurança desarmada diurna, uniformizada e com nada consta da Polícia Civil.

14.5 UTI Móvel de plantão no local de realização da atividade com equipamentos para atender emergência cardíaca.

Obs. 1: As diárias deste item são de 8 horas.

## **15. IDENTIFICAÇÃO VISUAL**

15.1 Arranjo floral natural para palco.

15.2 Bandeiras de cidades, estados e de países nas medidas ½ pano, com 22,5 cm de largura para área interna.

15.3 Cones de sinalização.

15.4 Fitas de isolamento.

15.5 Mastro para bandeira com ponteira em alumínio anodizado.

15.6 Porta Banner em ferro pintado na cor preta regulável de forma que chegue até 2m de altura.

15.7 Toalha de mesa, branca ou colorida, para mesa de até 8 pessoas.

15.8 Vaso ornamental grande para decoração das áreas de circulação.

15.9 Vinil adesivo, com impressão em até 4/0 cores, para identificação visual de balcões, pódios, painéis, placas de sinalização e similares.

Obs. 1: As diárias compreendem o período de oito horas às vinte e duas horas.

## **16 SERVIÇOS SUJEITOS A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FIXA NO VALOR DE 3% ADICIONADOS OS IMPOSTOS DA NOTA FISCAL DA CONTRATADA.**

16.1 Contratação de espaço em veículos de comunicação tais como impressa, eletrônica, rádio e televisão. Produção de vídeo com qualidade jornalística. Produção fotográfica com qualidade jornalística.

16.2 Locutor (a) Apresentador (a), Comentarista e Entrevistador: Profissional capacitado e com experiência em TV, para execução de serviços de condução, mediação e com experiência comprovada.

16.3 Postagem de materiais, conforme relatório emitido pelo ECT.

16.4 Pró-labore de Palestrantes, Relatores, Coordenadores, Debatedores, Cursistas, Apresentadores, etc.

16.5 Taxas Legais tais como liberação de alvará junto a Administração da cidade, ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), etc.

16.6 Despesas com reparos dentro da estrutura física utilizada, conforme vistoria e atesto da CONTRATANTE, em conformidade com as devidas cláusulas contratuais de locação do espaço físico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS**

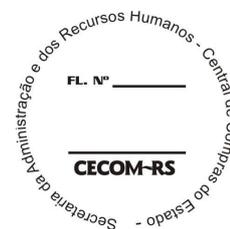


## **ANEXO VI – ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO**

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.
2. A CONTRATANTE designará servidor na condição de representante da Administração na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, responsabilizando-se por fiscalizar a execução, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho da CONTRATADA.
3. A execução dos Contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
  - I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.
  - II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas.
  - III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados.
  - IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.
  - V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato.
4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA observarão, no desempenho de suas atividades, as recomendações que por consenso sejam elaboradas para adequar o Contrato às mudanças que se fizerem necessário.
5. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87, da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS**



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

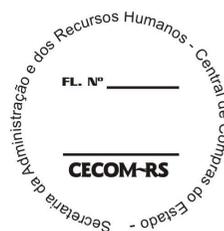
.....

(data)

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/SARH  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS**



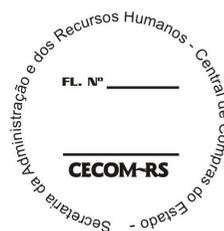
**ANEXO VIII – TABELA MATERIAIS DE CONSUMO E REGIÕES POR LOTE**

| Serviços  | Unidade    | Total | LOTE 01<br>(Metropolitana) |          | LOTE 02<br>(Serra) |          | LOTE 03<br>(Litoral) |          | LOTE 04<br>(Missioneira) |          | LOTE 05<br>(Norte) |          | LOTE 06<br>(Sul) |          | LOTE 07<br>Vales |          |      | LOTE 08<br>Centro-<br>oeste |
|---|------------|-------|----------------------------|----------|--------------------|----------|----------------------|----------|--------------------------|----------|--------------------|----------|------------------|----------|------------------|----------|------|-----------------------------|
|   |            |       | QTD                        | R\$/UNID | QTD                | R\$/UNID | QTD                  | R\$/UNID | QTD                      | R\$/UNID | QTD                | R\$/UNID | QTD              | R\$/UNID | QTD              | R\$/UNID | QTD  | R\$/UNID                    |
| <b>Número de Eventos por Região</b>   |            |       | 294                        |          | 25                 |          | 1                    |          | 20                       |          | 21                 |          | 15               |          | 13               |          | 18   |                             |
| <b>1 HOTELARIA</b>  |            |       |                            |          |                    |          |                      |          |                          |          |                    |          |                  |          |                  |          |      |                             |
| 1.1 Apartamento Single categoria turismo                                    | diária     | 580   | 418                        | 233,33   | 36                 | 250,00   | 1                    | 233,33   | 29                       | 233,33   | 30                 | 233,33   | 21               | 233,33   | 19               | 233,33   | 26   | 168,90                      |
| 1.2 Apartamento Doble categoria turismo                                     | diária     | 8300  | 5996                       | 303,33   | 510                | 318,75   | 20                   | 303,33   | 408                      | 303,33   | 428                | 303,33   | 306              | 303,33   | 265              | 303,33   | 367  | 238,80                      |
| 1.3 Apartamento Triplo categoria turismo                                    | diária     | 1900  | 1372                       | 390,00   | 117                | 407,50   | 5                    | 390,00   | 93                       | 390,00   | 98                 | 390,00   | 70               | 390,00   | 61               | 390,00   | 84   | 304,20                      |
| 1.4 Apartamento Single categoria superior                                   | diária     | 68    | 49                         | 249,00   | 4                  | 333,00   | 0                    | 249,00   | 3                        | 249,00   | 4                  | 249,00   | 3                | 249,00   | 2                | 249,00   | 3    | 192,00                      |
| <b>2 SECRETARIADO</b>   |            |       |                            |          |                    |          |                      |          |                          |          |                    |          |                  |          |                  |          |      |                             |
| 2.1 Compilação de base de dados para elaboração de mala direta de atividade | Convidado  | 1315  | 950                        | 5,00     | 81                 | 5,00     | 3                    | 5,00     | 65                       | 5,00     | 68                 | 5,00     | 48               | 5,00     | 42               | 5,00     | 58   | 5,00                        |
| 2.2 Desenvolvimento de web site   | hora       | 14400 | 10401                      | 50,00    | 885                | 50,00    | 35                   | 50,00    | 708                      | 50,00    | 743                | 50,00    | 531              | 50,00    | 460              | 50,00    | 637  | 50,00                       |
| 2.3 Recebimento e cadastramento de inscrições de participantes e convidados | particular | 3150  | 2275                       | 4,00     | 193                | 4,00     | 8                    | 4,00     | 155                      | 4,00     | 163                | 4,00     | 116              | 4,00     | 101              | 4,00     | 139  | 4,00                        |
| 2.4 Confeção e entrega de cartão personalizado de boas vindas               | Unidade    | 6900  | 4984                       | 3,00     | 424                | 3,00     | 18                   | 3,00     | 339                      | 3,00     | 356                | 3,00     | 254              | 3,00     | 220              | 3,00     | 305  | 3,00                        |
| 2.5 Confeção e envio de carta de agradecimento, acompanhado de CD e foto    | Unidade    | 1250  | 903                        | 18,00    | 77                 | 18,00    | 4                    | 18,00    | 61                       | 18,00    | 64                 | 18,00    | 46               | 18,00    | 40               | 18,00    | 55   | 18,00                       |
| <b>3 MATERIAL PROMOCIONAL</b>   |            |       |                            |          |                    |          |                      |          |                          |          |                    |          |                  |          |                  |          |      |                             |
| 3.1 Balões  | milheiro   | 2     | 2                          | 2,25     | 0                  | 2,25     | 0                    | 2,25     | 0                        | 2,25     | 0                  | 2,25     | 0                | 2,25     | 0                | 2,25     | 0    | 2,25                        |
| 3.2 Bandeirolas   | unidade    | 500   | 361                        | 4,00     | 31                 | 4,00     | 1                    | 4,00     | 25                       | 4,00     | 26                 | 4,00     | 18               | 4,00     | 16               | 4,00     | 22   | 4,00                        |
| 3.3 Banner em lona com impressão digital, 1,2m x 0,90m                      | m2         | 1900  | 1372                       | 165,00   | 117                | 165,00   | 5                    | 165,00   | 93                       | 165,00   | 98                 | 165,00   | 70               | 165,00   | 61               | 165,00   | 84   | 165,00                      |
| 3.4 Bloco de anotações  | Unidade    | 46500 | 33590                      | 4,00     | 2856               | 4,00     | 114                  | 4,00     | 2285                     | 4,00     | 2399               | 4,00     | 1714             | 4,00     | 1485             | 4,00     | 2057 | 4,00                        |
| 3.5 Boton em latão plastificado   | Unidade    | 8750  | 6321                       | 5,30     | 537                | 5,30     | 23                   | 5,30     | 430                      | 5,30     | 451                | 5,30     | 322              | 5,30     | 279              | 5,30     | 387  | 5,30                        |
| 3.6 Camisetas   | Unidade    | 9650  | 6970                       | 18,00    | 593                | 18,00    | 24                   | 18,00    | 474                      | 18,00    | 498                | 18,00    | 356              | 18,00    | 308              | 18,00    | 427  | 18,00                       |

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/SARH  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Rubrica \_\_\_



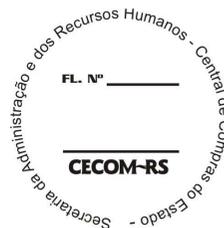
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Central de Compras do Estado – CECOM/RS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3  
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO  
DE PREÇOS



|      |   |               |        |       |        |      |        |     |        |      |        |      |        |      |        |      |        |      |        |
|------|---|---------------|--------|-------|--------|------|--------|-----|--------|------|--------|------|--------|------|--------|------|--------|------|--------|
| 3.7  | Canetas esferográficas customizada  | Unidade       | 21700  | 15675 | 2,75   | 1333 | 2,75   | 53  | 2,75   | 1066 | 2,75   | 1120 | 2,75   | 800  | 2,75   | 693  | 2,75   | 960  | 2,75   |
| 3.8  | Capa para CD ROM  | Unidade       | 16500  | 11918 | 2,25   | 1014 | 2,25   | 41  | 2,25   | 811  | 2,25   | 851  | 2,25   | 608  | 2,25   | 527  | 2,25   | 730  | 2,25   |
| 3.9  | Cartaz  | Unidade       | 12500  | 9029  | 4,00   | 768  | 4,00   | 31  | 4,00   | 614  | 4,00   | 645  | 4,00   | 461  | 4,00   | 399  | 4,00   | 553  | 4,00   |
| 3.10 | Certificado   | Unidade       | 45000  | 32506 | 3,50   | 2764 | 3,50   | 112 | 3,50   | 2211 | 3,50   | 2322 | 3,50   | 1658 | 3,50   | 1437 | 3,50   | 1990 | 3,50   |
| 3.11 | Crachá  | Unidade       | 34000  | 24560 | 2,50   | 2088 | 2,50   | 84  | 2,50   | 1671 | 2,50   | 1754 | 2,50   | 1253 | 2,50   | 1086 | 2,50   | 1504 | 2,50   |
| 3.12 | Diagramação de textos em geral, com gráficos, para anais, livros, revistas e outras publicações | lauda         | 5500   | 3972  | 40,00  | 338  | 40,00  | 14  | 40,00  | 270  | 40,00  | 284  | 40,00  | 203  | 40,00  | 176  | 40,00  | 243  | 40,00  |
| 3.13 | Diagramação de textos em geral, sem gráficos, para anais, livros, revistas e outras publicações | lauda         | 7      | 7     | 30,00  | 0    | 30,00  | 0   | 30,00  | 0    | 30,00  | 0    | 30,00  | 0    | 30,00  | 0    | 30,00  | 0    | 30,00  |
| 3.14 | Envio de correspondência eletrônica   | convidad<br>o | 15     | 10    | 2,00   | 1    | 2,00   | 0   | 2,00   | 1    | 2,00   | 1    | 2,00   | 1    | 2,00   | 0    | 2,00   | 1    | 2,00   |
| 3.15 | Estandarte para passeata  | Unidade       | 1      | 1     | 400,00 | 0    | 400,00 | 0   | 400,00 | 0    | 400,00 | 0    | 400,00 | 0    | 400,00 | 0    | 400,00 | 0    | 400,00 |
| 3.16 | Faixa para pórtico  | m2            | 15     | 10    | 15,00  | 1    | 15,00  | 0   | 15,00  | 1    | 15,00  | 1    | 15,00  | 1    | 15,00  | 0    | 15,00  | 1    | 15,00  |
| 3.17 | Faixa para estande  | m2            | 200    | 144   | 15,00  | 12   | 15,00  | 0   | 15,00  | 10   | 15,00  | 10   | 15,00  | 7    | 15,00  | 8    | 15,00  | 9    | 15,00  |
| 3.18 | Folder  | Unidade       | 29000  | 20948 | 2,50   | 1781 | 2,50   | 72  | 2,50   | 1425 | 2,50   | 1496 | 2,50   | 1069 | 2,50   | 926  | 2,50   | 1283 | 2,50   |
| 3.19 | Folheto   | Unidade       | 8800   | 6357  | 1,75   | 541  | 1,75   | 22  | 1,75   | 432  | 1,75   | 454  | 1,75   | 324  | 1,75   | 281  | 1,75   | 389  | 1,75   |
| 3.20 | Fotocópia simples, em papel A4  | Unidade       | 107000 | 77292 | 0,90   | 6572 | 0,90   | 264 | 0,90   | 5258 | 0,90   | 5521 | 0,90   | 3943 | 0,90   | 3418 | 0,90   | 4732 | 0,90   |
| 3.21 | Identificador da atividade para visor de pasta  | Unidade       | 13125  | 9481  | 1,25   | 806  | 1,25   | 33  | 1,25   | 645  | 1,25   | 677  | 1,25   | 484  | 1,25   | 419  | 1,25   | 580  | 1,25   |
| 3.22 | Lápis grafite 1B, com borracha  | Unidade       | 32500  | 23477 | 2,00   | 1996 | 2,00   | 80  | 2,00   | 1597 | 2,00   | 1677 | 2,00   | 1198 | 2,00   | 1038 | 2,00   | 1437 | 2,00   |
| 3.23 | Manipulação e postagem de materiais   | Unidade       | 6500   | 4695  | 4,00   | 399  | 4,00   | 17  | 4,00   | 319  | 4,00   | 335  | 4,00   | 240  | 4,00   | 208  | 4,00   | 287  | 4,00   |
| 3.24 | Pasta tipo executiva  | Unidade       | 15700  | 11341 | 25,00  | 964  | 25,00  | 40  | 25,00  | 771  | 25,00  | 810  | 25,00  | 579  | 25,00  | 501  | 25,00  | 694  | 25,00  |
| 3.25 | Porta crachá  | Unidade       | 34000  | 24560 | 1,90   | 2088 | 1,90   | 84  | 1,90   | 1671 | 1,90   | 1754 | 1,90   | 1253 | 1,90   | 1086 | 1,90   | 1504 | 1,90   |
| 3.26 | Testeira  | Unidade       | 2500   | 1805  | 300,00 | 154  | 300,00 | 6   | 300,00 | 123  | 300,00 | 129  | 300,00 | 92   | 300,00 | 80   | 300,00 | 111  | 300,00 |
| 3.27 | Prisma para mesa em acrílico fosco, tamanho 40 cm x 20cm, com abertura frente e verso.          | Unidade       | 1      | 1     | 50,00  | 0    | 50,00  | 0   | 50,00  | 0    | 50,00  | 0    | 50,00  | 0    | 50,00  | 0    | 50,00  | 0    | 50,00  |
| 3.28 | Voucher de alimentação  | Unidade       | 43750  | 31603 | 1,25   | 2687 | 1,25   | 109 | 1,25   | 2150 | 1,25   | 2257 | 1,25   | 1612 | 1,25   | 1397 | 1,25   | 1935 | 1,25   |
| 4    | <b>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS</b>  |               |        |       |        |      |        |     |        |      |        |      |        |      |        |      |        |      |        |
| 4.1  | Cópias do original em DVD/CD  | unidade       | 7700   | 5562  | 12,00  | 473  | 12,00  | 19  | 12,00  | 378  | 12,00  | 397  | 12,00  | 284  | 12,00  | 246  | 12,00  | 341  | 12,00  |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS**

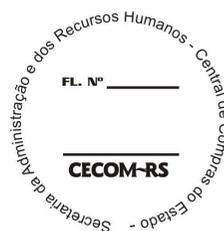


|      |   |         |       |       |          |     |          |    |          |     |          |     |          |     |          |     |          |     |          |
|------|---|---------|-------|-------|----------|-----|----------|----|----------|-----|----------|-----|----------|-----|----------|-----|----------|-----|----------|
| 4.2  | Chuva de balões   | Unidade | 1     | 1     | 1.000,00 | 0   | 1.000,00 | 0  | 1.000,00 | 0   | 1.000,00 | 0   | 1.000,00 | 0   | 1.000,00 | 0   | 1.000,00 | 0   | 1.000,00 |
| 4.3  | DJ com repertório de músicas infantis                       | hora    | 1     | 1     | 200,00   | 0   | 200,00   | 0  | 200,00   | 0   | 200,00   | 0   | 200,00   | 0   | 200,00   | 0   | 200,00   | 0   | 200,00   |
| 4.4  | Decorador de ambientes                                      | hora    | 1     | 1     | 200,00   | 0   | 200,00   | 0  | 200,00   | 0   | 200,00   | 0   | 200,00   | 0   | 200,00   | 0   | 200,00   | 0   | 200,00   |
| 4.5  | Edição de filmagem digital                                  | hora    | 500   | 361   | 200,00   | 31  | 200,00   | 1  | 200,00   | 25  | 200,00   | 26  | 200,00   | 18  | 200,00   | 16  | 200,00   | 22  | 200,00   |
| 4.6  | Filmagem em sistema digital                                 | hora    | 500   | 361   | 300,00   | 31  | 300,00   | 1  | 300,00   | 25  | 300,00   | 26  | 300,00   | 18  | 300,00   | 16  | 300,00   | 22  | 300,00   |
| 4.7  | Fotografia  | unidade | 2250  | 1624  | 15,00    | 138 | 15,00    | 6  | 15,00    | 111 | 15,00    | 116 | 15,00    | 83  | 15,00    | 72  | 15,00    | 100 | 15,00    |
| 4.8  | Gravação em áudio da atividade em meio digital              | hora    | 100   | 72    | 100,00   | 6   | 100,00   | 0  | 100,00   | 5   | 100,00   | 5   | 100,00   | 4   | 100,00   | 4   | 100,00   | 4   | 100,00   |
| 5    | <b>RECURSOS HUMANOS</b>                                     |         |       |       |          |     |          |    |          |     |          |     |          |     |          |     |          |     |          |
| 5.1  | Animador/recreador  | diária  |       | 0     | 250,00   | 0   | 250,00   | 0  | 250,00   | 0   | 250,00   | 0   | 250,00   | 0   | 250,00   | 0   | 250,00   | 0   | 250,00   |
| 5.2  | Atendente para credenciamento                               | diária  | 900   | 650   | 175,00   | 55  | 175,00   | 3  | 175,00   | 44  | 175,00   | 46  | 175,00   | 33  | 175,00   | 29  | 175,00   | 40  | 175,00   |
| 5.3  | Auxiliar de serviços gerais                                 | diária  | 400   | 287   | 125,00   | 25  | 125,00   | 1  | 125,00   | 20  | 125,00   | 21  | 125,00   | 15  | 125,00   | 13  | 125,00   | 18  | 125,00   |
| 5.4  | Cerimonialista  | diária  | 80    | 57    | 1.000,00 | 5   | 1.000,00 | 0  | 1.000,00 | 4   | 1.000,00 | 4   | 1.000,00 | 3   | 1.000,00 | 3   | 1.000,00 | 4   | 1.000,00 |
| 5.5  | Coordenador Geral   | diária  | 50    | 36    | 2.000,00 | 3   | 2.000,00 | 0  | 2.000,00 | 2   | 2.000,00 | 3   | 2.000,00 | 2   | 2.000,00 | 2   | 2.000,00 | 2   | 2.000,00 |
| 5.6  | Digitador   | diária  | 200   | 144   | 215,00   | 12  | 215,00   | 0  | 215,00   | 10  | 215,00   | 10  | 215,00   | 7   | 215,00   | 8   | 215,00   | 9   | 215,00   |
| 5.7  | Garçom uniformizado   | diária  | 70    | 51    | 150,00   | 4   | 150,00   | 0  | 150,00   | 3   | 150,00   | 4   | 150,00   | 3   | 150,00   | 2   | 150,00   | 3   | 150,00   |
| 5.8  | Mestre de cerimônias  | diária  | 44    | 32    | 1.000,00 | 3   | 1.000,00 | 0  | 1.000,00 | 2   | 1.000,00 | 2   | 1.000,00 | 2   | 1.000,00 | 1   | 1.000,00 | 2   | 1.000,00 |
| 5.9  | Operador de equipamentos audiovisuais                       | diária  | 550   | 398   | 225,00   | 34  | 225,00   | 1  | 225,00   | 27  | 225,00   | 28  | 225,00   | 20  | 225,00   | 18  | 225,00   | 24  | 225,00   |
| 5.10 | Pessoal de apoio  | diária  | 315   | 228   | 140,00   | 19  | 140,00   | 1  | 140,00   | 15  | 140,00   | 16  | 140,00   | 12  | 140,00   | 10  | 140,00   | 14  | 140,00   |
| 5.11 | Recepcionista   | diária  | 315   | 228   | 175,00   | 19  | 175,00   | 1  | 175,00   | 15  | 175,00   | 16  | 175,00   | 12  | 175,00   | 10  | 175,00   | 14  | 175,00   |
| 5.12 | Taquígrafo  | hora    | 40    | 29    | 400,00   | 2   | 400,00   | 0  | 400,00   | 2   | 400,00   | 2   | 400,00   | 2   | 400,00   | 1   | 400,00   | 2   | 400,00   |
| 5.13 | Técnico de informática                                      | diária  | 315   | 228   | 275,00   | 19  | 275,00   | 1  | 275,00   | 15  | 275,00   | 16  | 275,00   | 12  | 275,00   | 10  | 275,00   | 14  | 275,00   |
| 6    | <b>ALIMENTAÇÃO EM AMBIENTE HOTELEIRO CATEGORIA SUPERIOR</b> |         |       |       |          |     |          |    |          |     |          |     |          |     |          |     |          |     |          |
| 6.1  | Almoço ou Jantar  | partic  | 7650  | 5526  | 47,75    | 470 | 47,96    | 19 | 47,75    | 376 | 47,00    | 395 | 47,00    | 282 | 47,00    | 244 | 47,00    | 338 | 42,80    |
| 6.2  | Café da manhã   | partic  | 7650  | 5526  | 18,75    | 470 | 19,25    | 19 | 17,75    | 376 | 17,75    | 395 | 17,75    | 282 | 17,75    | 244 | 17,75    | 338 | 17,80    |
| 6.3  | Coffee Break Simples  | partic  | 15000 | 10835 | 17,63    | 921 | 16,60    | 38 | 17,38    | 737 | 17,38    | 774 | 17,38    | 553 | 17,38    | 479 | 17,38    | 663 | 13,67    |
| 6.4  | Coffee Break Especial                                       |         |       | 0     | 27,00    | 0   | 23,40    | 0  | 27,00    | 0   | 27,00    | 0   | 27,00    | 0   | 27,00    | 0   | 27,00    | 0   | 19,75    |

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/SARH  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_



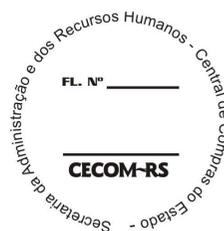
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Central de Compras do Estado – CECOM/RS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3  
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO  
DE PREÇOS



|      |   |         |       |       |       |      |       |    |       |      |       |      |       |      |       |      |       |      |       |
|------|---|---------|-------|-------|-------|------|-------|----|-------|------|-------|------|-------|------|-------|------|-------|------|-------|
| 6.5  | Coquetel  | partic  | 2500  | 1805  | 52,75 | 154  | 50,22 | 6  | 52,25 | 123  | 52,25 | 129  | 52,25 | 92   | 52,25 | 80   | 52,25 | 111  | 46,90 |
| 6.6  | Água mineral em garrafas individuais, 500 ml                          | Unidade | 25000 | 18058 | 5,00  | 1536 | 4,77  | 61 | 5,00  | 1229 | 5,00  | 1290 | 5,00  | 921  | 5,00  | 799  | 5,00  | 1106 | 4,00  |
| 6.7  | Fornecimento de café  | litro   | 4750  | 3431  | 21,25 | 292  | 22,28 | 12 | 21,25 | 233  | 21,25 | 245  | 21,25 | 175  | 21,25 | 152  | 21,25 | 210  | 16,17 |
| 6.8  | Bebedor com garrafão de 20 litros unidade                             | Unidade | 500   | 361   | 67,50 | 31   | 59,50 | 1  | 67,50 | 25   | 67,50 | 26   | 67,50 | 18   | 67,50 | 16   | 67,50 | 22   | 57,20 |
| 6.9  | Máquina de café com contadores de dosagem                             | dose    | 1     | 1     | 3,50  | 0    | 3,50  | 0  | 3,50  | 0    | 3,50  | 0    | 3,50  | 0    | 3,50  | 0    | 3,50  | 0    | 2,83  |
| 6.10 | Suco de fruta   | litro   | 6250  | 4515  | 8,17  | 384  | 7,64  | 16 | 8,17  | 307  | 8,17  | 322  | 8,17  | 230  | 8,17  | 200  | 8,17  | 276  | 6,70  |
| 6.11 | Refrigerante  | litro   | 6250  | 4515  | 5,93  | 384  | 5,55  | 16 | 5,93  | 307  | 5,93  | 322  | 5,93  | 230  | 5,93  | 200  | 5,93  | 276  | 4,86  |
| 7    | <b>ALIMENTAÇÃO EM AMBIENTE HOTELEIRO EM HOTEL CATEGORIA TURÍSTICA</b> |         |       |       |       |      |       |    |       |      |       |      |       |      |       |      |       |      |       |
| 7.1  | Almoço ou Jantar  | partic  | 29000 | 20948 | 46,67 | 1781 | 48,33 | 72 | 46,00 | 1425 | 46,00 | 1496 | 46,00 | 1069 | 46,00 | 926  | 46,00 | 1283 | 46,00 |
| 7.2  | Café da manhã   | partic  | 17000 | 12280 | 16,33 | 1044 | 17,00 | 42 | 15,67 | 835  | 15,67 | 877  | 15,67 | 627  | 15,67 | 543  | 15,67 | 752  | 15,67 |
| 7.3  | Coffee Break Simples  | partic  | 23750 | 17156 | 17,83 | 1459 | 18,33 | 59 | 17,83 | 1167 | 17,83 | 1225 | 17,83 | 875  | 17,83 | 759  | 17,83 | 1050 | 15,88 |
| 7.4  | Coffee Break Especial   |         | 16750 | 12100 | 23,00 | 1029 | 23,67 | 41 | 22,33 | 823  | 22,33 | 864  | 22,33 | 617  | 22,33 | 535  | 22,33 | 741  | 19,75 |
| 7.5  | Coquetel  | partic  | 1250  | 903   | 58,67 | 77   | 60,00 | 4  | 58,00 | 61   | 58,00 | 64   | 58,00 | 46   | 58,00 | 40   | 58,00 | 55   | 58,00 |
| 7.6  | Água mineral em garrafas individuais, 500 ml                          | Unidade | 3250  | 2346  | 5,33  | 200  | 5,33  | 8  | 5,33  | 160  | 5,33  | 168  | 5,33  | 120  | 5,33  | 104  | 5,33  | 144  | 4,50  |
| 7.7  | Fornecimento de café  | litro   | 5900  | 4262  | 21,33 | 362  | 21,33 | 16 | 21,33 | 290  | 21,33 | 304  | 21,33 | 217  | 21,33 | 188  | 21,33 | 261  | 17,75 |
| 7.8  | Bebedor com garrafão de 20 litros                                     | Unidade | 1100  | 793   | 82,67 | 68   | 82,67 | 3  | 82,67 | 54   | 82,67 | 57   | 82,67 | 41   | 82,67 | 35   | 82,67 | 49   | 82,67 |
| 7.9  | Máquina de café com contadores de dosagem                             | dose    | 70    | 51    | 10,83 | 4    | 10,83 | 0  | 10,83 | 3    | 10,83 | 4    | 10,83 | 3    | 10,83 | 2    | 10,83 | 3    | 10,83 |
| 7.10 | Suco de fruta   | litro   | 6500  | 4695  | 7,83  | 399  | 7,83  | 17 | 7,83  | 319  | 7,83  | 335  | 7,83  | 240  | 7,83  | 208  | 7,83  | 287  | 7,63  |
| 7.11 | Refrigerante  | litro   | 6950  | 5020  | 5,60  | 427  | 5,60  | 17 | 5,60  | 342  | 5,60  | 359  | 5,60  | 256  | 5,60  | 222  | 5,60  | 307  | 5,20  |
| 8    | <b>ALIMENTAÇÃO FORA DE AMBIENTE HOTELEIRO</b>                         |         |       |       |       |      |       |    |       |      |       |      |       |      |       |      |       |      |       |
| 8.1  | Almoço ou Jantar  | partic  | 35250 | 25463 | 45,67 | 2165 | 47,33 | 87 | 45,17 | 1732 | 45,17 | 1819 | 45,17 | 1299 | 45,17 | 1126 | 45,17 | 1559 | 45,17 |
| 8.2  | Coffee Break Simples  | partic  | 40000 | 28894 | 18,67 | 2457 | 19,33 | 98 | 17,33 | 1966 | 17,33 | 2064 | 17,33 | 1474 | 17,33 | 1278 | 17,33 | 1769 | 17,33 |
| 8.3  | Coffee Break Especial   |         | 880   | 636   | 24,33 | 54   | 25,00 | 3  | 23,67 | 43   | 23,67 | 45   | 23,67 | 32   | 23,67 | 28   | 23,67 | 39   | 23,67 |
| 8.4  | Coquetel  | partic  | 2800  | 2023  | 60,67 | 172  | 62,00 | 7  | 60,00 | 138  | 60,00 | 144  | 60,00 | 103  | 60,00 | 89   | 60,00 | 124  | 60,00 |
| 8.5  | Água mineral em garrafas individuais, 500 ml                          | Unidade | 21000 | 15168 | 6,00  | 1290 | 6,00  | 52 | 6,00  | 1032 | 6,00  | 1084 | 6,00  | 774  | 6,00  | 671  | 6,00  | 929  | 6,00  |



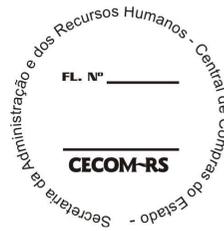
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Central de Compras do Estado – CECOM/RS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3  
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO  
DE PREÇOS



|      |   |              |       |       |        |      |        |    |        |      |        |      |        |      |        |     |        |      |        |
|------|---|--------------|-------|-------|--------|------|--------|----|--------|------|--------|------|--------|------|--------|-----|--------|------|--------|
| 8.6  | Fornecimento de café                                    | unidade      | 21000 | 15168 | 18,67  | 1290 | 18,67  | 52 | 18,67  | 1032 | 18,67  | 1084 | 18,67  | 774  | 18,67  | 671 | 18,67  | 929  | 18,67  |
| 8.7  | Bebedor com garrafão de 20 litros                       | unidade      | 650   | 468   | 84,00  | 40   | 84,00  | 2  | 84,00  | 32   | 84,00  | 34   | 84,00  | 24   | 84,00  | 21  | 84,00  | 29   | 84,00  |
| 8.8  | Kit alimentação para almoço                             | unidade      | 20800 | 15025 | 37,00  | 1278 | 37,00  | 51 | 37,00  | 1022 | 37,00  | 1073 | 37,00  | 767  | 37,00  | 664 | 37,00  | 920  | 37,00  |
| 8.9  | Máquina de café com contadores de dosagem               | dose         | 1     | 1     | 104,00 | 0    | 104,00 | 0  | 104,00 | 0    | 104,00 | 0    | 104,00 | 0    | 104,00 | 0   | 104,00 | 0    | 104,00 |
| 8.10 | Refrigerante  | litro        | 29500 | 21310 | 6,27   | 1812 | 6,27   | 72 | 6,27   | 1450 | 6,27   | 1522 | 6,27   | 1087 | 8,00   | 942 | 6,27   | 1305 | 6,27   |
| 9    | <b>EQUIPAMENTOS</b>                                     |              |       |       |        |      |        |    |        |      |        |      |        |      |        |     |        |      |        |
| 9.1  | Amplificador com potência mínima de 400WRMS             | diária       | 280   | 202   | 300,00 | 17   | 300,00 | 2  | 300,00 | 14   | 300,00 | 14   | 300,00 | 10   | 300,00 | 9   | 300,00 | 12   | 300,00 |
| 9.2  | Aparelho de fax   | diária       | 220   | 158   | 125,00 | 14   | 125,00 | 1  | 125,00 | 11   | 125,00 | 11   | 125,00 | 8    | 125,00 | 7   | 125,00 | 10   | 125,00 |
| 9.3  | Aparelho de telefone                                    | diária       | 270   | 194   | 70,00  | 17   | 70,00  | 1  | 70,00  | 13   | 70,00  | 14   | 70,00  | 10   | 70,00  | 9   | 70,00  | 12   | 70,00  |
| 9.4  | Cabeamento para microfone                               | metro linear | 3200  | 2311  | 20,00  | 197  | 20,00  | 8  | 20,00  | 157  | 20,00  | 165  | 20,00  | 118  | 20,00  | 102 | 20,00  | 142  | 20,00  |
| 9.5  | Cabeamento para transmissão simultânea para telões      | metro linear | 3150  | 2275  | 50,00  | 193  | 50,00  | 8  | 50,00  | 155  | 50,00  | 163  | 50,00  | 116  | 50,00  | 101 | 50,00  | 139  | 50,00  |
| 9.6  | Caixa acústica  | diária       | 350   | 253   | 100,00 | 21   | 100,00 | 2  | 100,00 | 17   | 100,00 | 18   | 100,00 | 13   | 100,00 | 11  | 100,00 | 15   | 100,00 |
| 9.7  | CD Player   | diária       | 300   | 217   | 55,00  | 18   | 55,00  | 1  | 55,00  | 15   | 55,00  | 15   | 55,00  | 11   | 55,00  | 10  | 55,00  | 13   | 55,00  |
| 9.8  | Computador completo com no mínimo 2.0 Ghz               | diária       | 460   | 332   | 200,00 | 28   | 200,00 | 1  | 200,00 | 23   | 200,00 | 24   | 200,00 | 17   | 200,00 | 15  | 200,00 | 20   | 200,00 |
| 9.9  | Comunicador tipo NEXTEL                                 | diária       | 30    | 22    | 200,00 | 2    | 200,00 | 0  | 200,00 | 1    | 200,00 | 2    | 200,00 | 1    | 200,00 | 1   | 200,00 | 1    | 200,00 |
| 9.10 | Cubo para baixo   | diária       |       | 0     | 200,00 | 0    | 200,00 | 0  | 200,00 | 0    | 200,00 | 0    | 200,00 | 0    | 200,00 | 0   | 200,00 | 0    | 200,00 |
| 9.11 | Cubo para guitarra                                      | diária       |       | 0     | 100,00 | 0    | 100,00 | 0  | 100,00 | 0    | 100,00 | 0    | 100,00 | 0    | 100,00 | 0   | 100,00 | 0    | 100,00 |
| 9.12 | Distribuidor de vídeo e áudio estéreo com até 10 saídas | diária       | 220   | 158   | 300,00 | 14   | 300,00 | 1  | 300,00 | 11   | 300,00 | 11   | 300,00 | 8    | 300,00 | 7   | 300,00 | 10   | 300,00 |
| 9.13 | DVD Player  | diária       | 230   | 166   | 85,00  | 14   | 85,00  | 2  | 85,00  | 11   | 85,00  | 12   | 85,00  | 8    | 85,00  | 7   | 85,00  | 10   | 85,00  |
| 9.14 | Equalizador   | diária       | 270   | 194   | 100,00 | 17   | 100,00 | 1  | 100,00 | 13   | 100,00 | 14   | 100,00 | 10   | 100,00 | 9   | 100,00 | 12   | 100,00 |
| 9.15 | Equipamento de iluminação                               | diária       | 380   | 274   | 800,00 | 23   | 800,00 | 1  | 800,00 | 19   | 800,00 | 20   | 800,00 | 14   | 800,00 | 12  | 800,00 | 17   | 800,00 |
| 9.16 | Flip chart com papel e 2 pincéis                        | diária       | 470   | 340   | 75,00  | 29   | 75,00  | 1  | 75,00  | 23   | 75,00  | 24   | 75,00  | 17   | 75,00  | 15  | 75,00  | 21   | 75,00  |
| 9.17 | Impressora a laser colorida                             | diária       | 265   | 191   | 400,00 | 16   | 400,00 | 1  | 400,00 | 13   | 400,00 | 14   | 400,00 | 10   | 400,00 | 8   | 400,00 | 12   | 400,00 |
| 9.18 | Impressora jato de tinta colorida                       | diária       | 270   | 194   | 400,00 | 17   | 400,00 | 1  | 400,00 | 13   | 400,00 | 14   | 400,00 | 10   | 400,00 | 9   | 400,00 | 12   | 400,00 |
| 9.19 | Linha telefônica para ligações DDD                      | minuto       | 11850 | 8560  | 8,00   | 728  | 8,00   | 29 | 8,00   | 582  | 8,00   | 611  | 8,00   | 437  | 8,00   | 379 | 8,00   | 524  | 8,00   |
| 9.20 | Linha telefônica para ligações                          | minuto       | 2400  | 1734  | 5,00   | 147  | 5,00   | 6  | 5,00   | 118  | 5,00   | 124  | 5,00   | 88   | 5,00   | 77  | 5,00   | 106  | 5,00   |



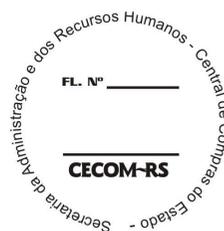
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Central de Compras do Estado – CECOM/RS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3  
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO  
DE PREÇOS



|      |  |         |     |     |        |    |        |   |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |
|------|--|---------|-----|-----|--------|----|--------|---|--------|----|--------|----|--------|----|--------|----|--------|----|--------|
|      | locais   |         |     |     |        |    |        |   |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |
| 9.21 | Microfone c/ fio e pedestal de mesa                                    | diária  | 500 | 361 | 90,00  | 31 | 90,00  | 1 | 90,00  | 25 | 90,00  | 26 | 90,00  | 18 | 90,00  | 16 | 90,00  | 22 | 90,00  |
| 9.22 | Microfone de lapela  | diária  | 250 | 181 | 150,00 | 15 | 150,00 | 1 | 150,00 | 12 | 150,00 | 13 | 150,00 | 9  | 150,00 | 8  | 150,00 | 11 | 150,00 |
| 9.23 | Microfone gosneck  | diária  |     | 0   | 150,00 | 0  | 150,00 | 0 | 150,00 | 0  | 150,00 | 0  | 150,00 | 0  | 150,00 | 0  | 150,00 | 0  | 150,00 |
| 9.24 | Microfone headset  | diária  | 25  | 18  | 150,00 | 2  | 150,00 | 0 | 150,00 | 1  | 150,00 | 1  | 150,00 | 1  | 150,00 | 1  | 150,00 | 1  | 150,00 |
| 9.25 | Microfone sem fio de mão   | diária  | 290 | 209 | 100,00 | 18 | 100,00 | 1 | 100,00 | 14 | 100,00 | 15 | 100,00 | 11 | 100,00 | 9  | 100,00 | 13 | 100,00 |
| 9.26 | Monitor de LCD 42"   | diária  | 210 | 151 | 200,00 | 13 | 200,00 | 1 | 200,00 | 10 | 200,00 | 11 | 200,00 | 8  | 200,00 | 7  | 200,00 | 9  | 200,00 |
| 9.27 | Mixer de microfone   | diária  |     | 0   | 100,00 | 0  | 100,00 | 0 | 100,00 | 0  | 100,00 | 0  | 100,00 | 0  | 100,00 | 0  | 100,00 | 0  | 100,00 |
| 9.28 | Notebook   | diária  | 400 | 287 | 250,00 | 25 | 250,00 | 1 | 250,00 | 20 | 250,00 | 21 | 250,00 | 15 | 250,00 | 13 | 250,00 | 18 | 250,00 |
| 9.29 | Pedestal de Pé (suporte girafa para microfone)                         | diária  | 125 | 90  | 100,00 | 8  | 100,00 | 0 | 100,00 | 6  | 100,00 | 6  | 100,00 | 5  | 100,00 | 4  | 100,00 | 6  | 100,00 |
| 9.30 | Ponteira laser   | diária  | 460 | 332 | 100,00 | 28 | 100,00 | 1 | 100,00 | 23 | 100,00 | 24 | 100,00 | 17 | 100,00 | 15 | 100,00 | 20 | 100,00 |
| 9.31 | Ponto de internet com capacidade mínima de 1,5 mb                      | diária  | 500 | 361 | 100,00 | 31 | 100,00 | 1 | 100,00 | 25 | 100,00 | 26 | 100,00 | 18 | 100,00 | 16 | 100,00 | 22 | 100,00 |
| 9.32 | Projektor Multimídia - 1500 ANSILUMENS                                 | diária  | 230 | 166 | 300,00 | 14 | 300,00 | 2 | 300,00 | 11 | 300,00 | 12 | 300,00 | 8  | 300,00 | 7  | 300,00 | 10 | 300,00 |
| 9.33 | Projektor Multimídia - 3000 ANSILUMENS                                 | diária  | 270 | 194 | 325,00 | 17 | 325,00 | 1 | 325,00 | 13 | 325,00 | 14 | 325,00 | 10 | 325,00 | 9  | 325,00 | 12 | 325,00 |
| 9.34 | Projektor Multimídia - 5000 ANSILUMENS                                 | diária  | 260 | 188 | 400,00 | 16 | 400,00 | 1 | 400,00 | 13 | 400,00 | 13 | 400,00 | 10 | 400,00 | 8  | 400,00 | 11 | 400,00 |
| 9.35 | Rádio de comunicação   | diária  | 40  | 29  | 75,00  | 2  | 75,00  | 1 | 75,00  | 2  | 75,00  | 2  | 75,00  | 1  | 75,00  | 1  | 75,00  | 2  | 75,00  |
| 9.36 | Roteador   | diária  | 200 | 144 | 100,00 | 12 | 100,00 | 2 | 100,00 | 10 | 100,00 | 10 | 100,00 | 7  | 100,00 | 6  | 100,00 | 9  | 100,00 |
| 9.37 | Scanner  | diária  | 220 | 158 | 150,00 | 14 | 150,00 | 1 | 150,00 | 11 | 150,00 | 11 | 150,00 | 8  | 150,00 | 7  | 150,00 | 10 | 150,00 |
| 9.38 | Sistema de retorno de som com 02 caixas com potência mínima de 500WRMS | diária  | 190 | 137 | 300,00 | 12 | 300,00 | 1 | 300,00 | 9  | 300,00 | 10 | 300,00 | 7  | 300,00 | 6  | 300,00 | 8  | 300,00 |
| 9.39 | Tela de Projeção (1,80 x 1,80m)  | diária  | 350 | 253 | 225,00 | 21 | 225,00 | 2 | 225,00 | 17 | 225,00 | 18 | 225,00 | 13 | 225,00 | 11 | 225,00 | 15 | 225,00 |
| 9.40 | Tela de Projeção (3,00 x 2,00m)  | diária  | 400 | 287 | 240,00 | 25 | 240,00 | 1 | 240,00 | 20 | 240,00 | 21 | 240,00 | 15 | 240,00 | 13 | 240,00 | 18 | 240,00 |
| 9.41 | Tela de Projeção (5,00m x 6,00m)                                       | diária  | 220 | 158 | 450,00 | 14 | 450,00 | 1 | 450,00 | 11 | 450,00 | 11 | 450,00 | 8  | 450,00 | 7  | 450,00 | 10 | 450,00 |
| 9.42 | TV de plasma de 46"  | diária  | 215 | 154 | 150,00 | 13 | 150,00 | 1 | 150,00 | 11 | 150,00 | 11 | 150,00 | 8  | 150,00 | 7  | 150,00 | 10 | 150,00 |
| 10   | <b>MATERIAL DE CONSUMO</b>   |         |     |     |        |    |        |   |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |
| 10.1 | Bloco para frip-chart  | Unidade | 520 | 375 | 45,00  | 32 | 45,00  | 1 | 45,00  | 26 | 45,00  | 27 | 45,00  | 19 | 45,00  | 17 | 45,00  | 23 | 45,00  |



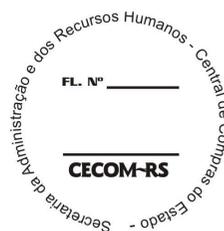
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Central de Compras do Estado – CECOM/RS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3  
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO  
DE PREÇOS



|       |  |              |       |       |          |      |          |     |          |      |          |      |          |      |          |      |          |      |          |
|-------|--|--------------|-------|-------|----------|------|----------|-----|----------|------|----------|------|----------|------|----------|------|----------|------|----------|
| 10.2  | Caneta esferográfica                                 | Unidade      | 58800 | 42475 | 2,25     | 3612 | 2,25     | 145 | 2,25     | 2889 | 2,25     | 3034 | 2,25     | 2167 | 2,25     | 1878 | 2,25     | 2600 | 2,25     |
| 10.3  | Cartucho para impressora à jato de tinta             | Unidade      | 140   | 101   | 130,00   | 9    | 130,00   | 1   | 130,00   | 7    | 130,00   | 7    | 130,00   | 5    | 130,00   | 4    | 130,00   | 6    | 130,00   |
| 10.4  | Copos descartáveis                                   | unidade      | 55700 | 40235 | 1,00     | 3421 | 1,00     | 138 | 1,00     | 2737 | 1,00     | 2874 | 1,00     | 2053 | 1,00     | 1779 | 1,00     | 2463 | 1,00     |
| 10.5  | Encadernação em espiral                              | Unidade      | 45200 | 32651 | 5,00     | 2776 | 5,00     | 111 | 5,00     | 2221 | 5,00     | 2332 | 5,00     | 1666 | 5,00     | 1444 | 5,00     | 1999 | 5,00     |
| 10.6  | Papel A4 em pacote de 500 folhas                     | pacote       | 1200  | 867   | 21,50    | 74   | 21,50    | 3   | 21,50    | 59   | 21,50    | 62   | 21,50    | 44   | 21,50    | 38   | 21,50    | 53   | 21,50    |
| 10.7  | Papel pardo (kraft)                                  | metro linear | 580   | 418   | 4,00     | 36   | 4,00     | 1   | 4,00     | 29   | 4,00     | 30   | 4,00     | 21   | 4,00     | 19   | 4,00     | 26   | 4,00     |
| 10.8  | Pincel atômico cores diversas                        | unidade      | 1750  | 1264  | 4,50     | 107  | 4,50     | 6   | 4,50     | 86   | 4,50     | 90   | 4,50     | 64   | 4,50     | 56   | 4,50     | 77   | 4,50     |
| 10.9  | Marcador para quadro branco cores diversas           | unidade      | 150   | 108   | 4,50     | 9    | 4,50     | 0   | 4,50     | 7    | 4,50     | 8    | 4,50     | 6    | 4,50     | 5    | 4,50     | 7    | 4,50     |
| 10.13 | Tonner para impressora a laser                       | Unidade      | 200   | 144   | 250,00   | 12   | 250,00   | 2   | 250,00   | 10   | 250,00   | 10   | 250,00   | 7    | 250,00   | 6    | 250,00   | 9    | 250,00   |
| 11    | <b>SERVIÇOS IDIOMÁTICOS</b>                          |              |       |       |          |      |          |     |          |      |          |      |          |      |          |      |          |      |          |
| 11.1  | Cabine de tradução simultânea                        | diária       | 25    | 18    | 5.000,00 | 2    | 5.000,00 | 0   | 5.000,00 | 1    | 5.000,00 | 1    | 5.000,00 | 1    | 5.000,00 | 1    | 5.000,00 | 1    | 5.000,00 |
| 11.2  | Intérprete de LIBRAS                                 | diária       | 25    | 18    | 1.500,00 | 2    | 1.500,00 | 0   | 1.500,00 | 1    | 1.500,00 | 1    | 1.500,00 | 1    | 1.500,00 | 1    | 1.500,00 | 1    | 1.500,00 |
| 11.3  | Intérprete para tradução simultânea/ idiomas básicos | diária       | 25    | 18    | 2.000,00 | 2    | 2.000,00 | 0   | 2.000,00 | 1    | 2.000,00 | 1    | 2.000,00 | 1    | 2.000,00 | 1    | 2.000,00 | 1    | 2.000,00 |
| 11.4  | Receptor e fone auricular para tradução simultânea   | diária       | 13    | 9     | 2.000,00 | 1    | 2.000,00 | 0   | 2.000,00 | 1    | 2.000,00 | 1    | 2.000,00 | 0    | 2.000,00 | 0    | 2.000,00 | 1    | 2.000,00 |
| 11.5  | Revisão de texto/ português                          | lauda        | 25    | 18    | 300,00   | 2    | 300,00   | 0   | 300,00   | 1    | 300,00   | 1    | 300,00   | 1    | 300,00   | 1    | 300,00   | 1    | 300,00   |
| 11.6  | Transmissor para tradução simultânea                 | diária       | 13    | 9     | 2.000,00 | 1    | 2.000,00 | 0   | 2.000,00 | 1    | 2.000,00 | 1    | 2.000,00 | 0    | 2.000,00 | 0    | 2.000,00 | 1    | 2.000,00 |
| 12    | <b>MOBILIÁRIO E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS</b>           |              |       |       |          |      |          |     |          |      |          |      |          |      |          |      |          |      |          |
| 12.2  | Aparelho de ar condicionado                          | diária       | 440   | 318   | 200,00   | 27   | 200,00   | 1   | 200,00   | 22   | 200,00   | 23   | 200,00   | 16   | 200,00   | 14   | 200,00   | 19   | 200,00   |
| 12.3  | Armário  | diária       | 70    | 51    | 100,00   | 4    | 100,00   | 0   | 100,00   | 3    | 100,00   | 4    | 100,00   | 3    | 100,00   | 2    | 100,00   | 3    | 100,00   |
| 12.4  | Sala de Apoio (25m2)                                 | diária       | 125   | 90    | 280,00   | 8    | 280,00   | 0   | 280,00   | 6    | 280,00   | 6    | 280,00   | 5    | 280,00   | 4    | 280,00   | 6    | 247,50   |
| 12.5  | Auditório/Ambiente fechado para até 50 pessoas       | diária       | 215   | 154   | 623,33   | 13   | 623,33   | 1   | 623,33   | 11   | 623,33   | 11   | 623,33   | 8    | 623,33   | 7    | 623,33   | 10   | 432,80   |
| 12.6  | Auditório/Ambiente fechado para 51 a 100 pessoas     | diária       | 150   | 108   | 1.016,67 | 9    | 1.016,67 | 0   | 1.016,67 | 7    | 1.016,67 | 8    | 1.016,67 | 6    | 1.016,67 | 5    | 1.016,67 | 7    | 815,00   |



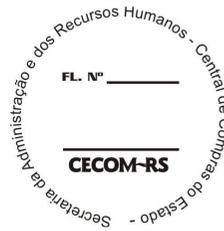
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Central de Compras do Estado – CECOM/RS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3  
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO  
DE PREÇOS



|       |  |           |      |      |           |     |           |    |           |     |          |     |          |     |          |     |          |     |          |
|-------|--|-----------|------|------|-----------|-----|-----------|----|-----------|-----|----------|-----|----------|-----|----------|-----|----------|-----|----------|
| 12.7  | Auditório/Ambiente fechado para 101 a 200 pessoas    | diária    | 160  | 116  | 1.973,33  | 10  | 1.973,33  | 0  | 1.973,33  | 8   | 1.973,33 | 8   | 1.973,33 | 6   | 1.973,33 | 5   | 1.973,33 | 7   | 1.642,50 |
| 12.8  | Auditório/Ambiente fechado para 201 a 500 pessoas    | diária    | 45   | 33   | 2.600,00  | 3   | 2.600,00  | 0  | 2.600,00  | 2   | 2.600,00 | 2   | 2.600,00 | 2   | 2.600,00 | 1   | 2.600,00 | 2   | 2.275,00 |
| 12.9  | Auditório/Ambiente fechado para 501 a 1000 pessoas   | diária    | 13   | 9    | 4.873,33  | 1   | 4.873,33  | 0  | 4.873,33  | 1   | 4.206,67 | 1   | 4.206,67 | 0   | 4.206,67 | 0   | 4.206,67 | 1   | 3.567,50 |
| 12.10 | Auditório/Ambiente fechado para 1001 a 2000 pessoas  | diária    | 13   | 9    | 7.866,67  | 1   | 7.866,67  | 0  | 7.866,67  | 1   | 6.866,67 | 1   | 6.866,67 | 0   | 6.866,67 | 0   | 6.866,67 | 1   | 6.866,67 |
| 12.11 | Auditório/Ambiente fechado para mais de 2000 pessoas | diária    | 15   | 10   | 11.440,00 | 1   | 11.440,00 | 0  | 11.440,00 | 1   | 9.440,00 | 1   | 9.440,00 | 1   | 9.440,00 | 0   | 9.440,00 | 1   | 9.440,00 |
| 12.12 | Balcão cego  | m2        | 63   | 46   | 200,00    | 4   | 200,00    | 0  | 200,00    | 3   | 200,00   | 3   | 200,00   | 2   | 200,00   | 2   | 200,00   | 3   | 200,00   |
| 12.13 | Bancos altos   | diária    | 63   | 46   | 100,00    | 4   | 100,00    | 0  | 100,00    | 3   | 100,00   | 3   | 100,00   | 2   | 100,00   | 2   | 100,00   | 3   | 100,00   |
| 12.14 | Banheiro químico                                     | diária    | 500  | 361  | 300,00    | 31  | 300,00    | 1  | 300,00    | 25  | 300,00   | 26  | 300,00   | 18  | 300,00   | 16  | 300,00   | 22  | 300,00   |
| 12.15 | Cadeira plástica de PVC branca                       | diária    | 6250 | 4516 | 3,00      | 384 | 3,00      | 15 | 3,00      | 307 | 3,00     | 322 | 3,00     | 230 | 3,00     | 200 | 3,00     | 276 | 3,00     |
| 12.16 | Cadeira plástica de PVC branca infantil              | diária    | 0    | 0    | 3,00      | 0   | 3,00      | 0  | 3,00      | 0   | 3,00     | 0   | 3,00     | 0   | 3,00     | 0   | 3,00     | 0   | 3,00     |
| 12.17 | Caixa Térmica  | diária    | 0    | 0    | 30,00     | 0   | 30,00     | 0  | 30,00     | 0   | 30,00    | 0   | 30,00    | 0   | 30,00    | 0   | 30,00    | 0   | 30,00    |
| 12.18 | Cavalete para flip-chart                             | diária    | 270  | 194  | 50,00     | 17  | 50,00     | 1  | 50,00     | 13  | 50,00    | 14  | 50,00    | 10  | 50,00    | 9   | 50,00    | 12  | 50,00    |
| 12.19 | Climatização   | diária    | 155  | 111  | 600,00    | 10  | 600,00    | 0  | 600,00    | 8   | 600,00   | 8   | 600,00   | 6   | 600,00   | 5   | 600,00   | 7   | 600,00   |
| 12.20 | Cobertura com lona ou tecido sem fechamento lateral  | m2/diária | 13   | 9    | 150,00    | 1   | 150,00    | 0  | 150,00    | 1   | 150,00   | 1   | 150,00   | 0   | 150,00   | 0   | 150,00   | 1   | 150,00   |
| 12.21 | Cobertura em lona vinilica branca, modelo pirâmide   | m2/diária | 13   | 9    | 100,00    | 1   | 100,00    | 0  | 100,00    | 1   | 100,00   | 1   | 100,00   | 0   | 100,00   | 0   | 100,00   | 1   | 100,00   |
| 12.22 | Colchonete de ginástica                              | m2/diária | 1    | 1    | 100,00    | 0   | 100,00    | 0  | 100,00    | 0   | 100,00   | 0   | 100,00   | 0   | 100,00   | 0   | 100,00   | 0   | 100,00   |
| 12.23 | Cilindro de gás hélio                                | diária    | 1    | 1    | 200,00    | 0   | 200,00    | 0  | 200,00    | 0   | 200,00   | 0   | 200,00   | 0   | 200,00   | 0   | 200,00   | 0   | 200,00   |
| 12.24 | Depósito em madeira, com porta com chave,            | Unidade   | 1    | 1    | 200,00    | 0   | 200,00    | 0  | 200,00    | 0   | 200,00   | 0   | 200,00   | 0   | 200,00   | 0   | 200,00   | 0   | 200,00   |
| 12.25 | Enchedor de balões elétrico                          |           | 1    | 1    | 100,00    | 0   | 100,00    | 0  | 100,00    | 0   | 100,00   | 0   | 100,00   | 0   | 100,00   | 0   | 100,00   | 0   | 100,00   |
| 12.26 | Espelho  | diária    | 1    | 1    | 100,00    | 0   | 100,00    | 0  | 100,00    | 0   | 100,00   | 0   | 100,00   | 0   | 100,00   | 0   | 100,00   | 0   | 100,00   |
| 12.27 | Estande projeto básico                               | diária    | 25   | 18   | 500,00    | 2   | 500,00    | 0  | 500,00    | 1   | 500,00   | 1   | 500,00   | 1   | 500,00   | 1   | 500,00   | 1   | 500,00   |
| 12.28 | Frigobar   | m2        | 38   | 27   | 150,00    | 2   | 150,00    | 1  | 150,00    | 2   | 150,00   | 2   | 150,00   | 1   | 150,00   | 1   | 150,00   | 2   | 150,00   |
| 12.29 | Gerador de energia com no mínimo 450 KVA             | diária    | 125  | 90   | 6.000,00  | 8   | 6.000,00  | 0  | 6.000,00  | 6   | 6.000,00 | 6   | 6.000,00 | 5   | 6.000,00 | 4   | 6.000,00 | 6   | 6.000,00 |



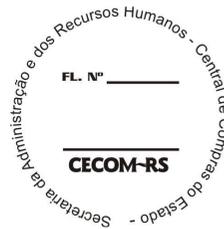
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Central de Compras do Estado – CECOM/RS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3  
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO  
DE PREÇOS



|       |   |               |     |     |          |    |          |   |          |    |          |    |          |    |          |    |          |    |          |
|-------|---|---------------|-----|-----|----------|----|----------|---|----------|----|----------|----|----------|----|----------|----|----------|----|----------|
| 12.30 | Guarda sol  | diária        | 63  | 46  | 100,00   | 4  | 100,00   | 0 | 100,00   | 3  | 100,00   | 3  | 100,00   | 2  | 100,00   | 2  | 100,00   | 3  | 100,00   |
| 12.31 | Isolamento acústico   | diária        | 1   | 1   | 300,00   | 0  | 300,00   | 0 | 300,00   | 0  | 300,00   | 0  | 300,00   | 0  | 300,00   | 0  | 300,00   | 0  | 300,00   |
| 12.32 | Lixeiras para áreas externas  | m2            | 500 | 361 | 30,00    | 31 | 30,00    | 1 | 30,00    | 25 | 30,00    | 26 | 30,00    | 18 | 30,00    | 16 | 30,00    | 22 | 30,00    |
| 12.33 | Mesa de escritório  | diária        | 570 | 412 | 100,00   | 35 | 100,00   | 2 | 100,00   | 28 | 100,00   | 29 | 100,00   | 21 | 100,00   | 18 | 100,00   | 25 | 100,00   |
| 12.34 | Mesa de PVC branca  | diária        | 270 | 194 | 10,00    | 17 | 10,00    | 1 | 10,00    | 13 | 10,00    | 14 | 10,00    | 10 | 10,00    | 9  | 10,00    | 12 | 10,00    |
| 12.35 | Mesa de PVC branca infantil   | diária        | 1   | 1   | 8,00     | 0  | 8,00     | 0 | 8,00     | 0  | 8,00     | 0  | 8,00     | 0  | 8,00     | 0  | 8,00     | 0  | 8,00     |
| 12.36 | Mesa para computador  | diária        | 475 | 343 | 80,00    | 29 | 80,00    | 1 | 80,00    | 23 | 80,00    | 25 | 80,00    | 18 | 80,00    | 15 | 80,00    | 21 | 80,00    |
| 12.37 | Mesa pequena (tipo escolar) para exposições diversas  | diária        | 250 | 181 | 50,00    | 15 | 50,00    | 1 | 50,00    | 12 | 50,00    | 13 | 50,00    | 9  | 50,00    | 8  | 50,00    | 11 | 50,00    |
| 12.38 | Mesa principal para auditório   | diária        | 350 | 253 | 800,00   | 21 | 800,00   | 2 | 800,00   | 17 | 800,00   | 18 | 800,00   | 13 | 800,00   | 11 | 800,00   | 15 | 800,00   |
| 12.39 | Módulo para escada  | metro linear/ | 18  | 12  | 100,00   | 1  | 100,00   | 0 | 100,00   | 1  | 100,00   | 1  | 100,00   | 1  | 100,00   | 1  | 100,00   | 1  | 100,00   |
| 12.40 | Palco especial  | diária        | 63  | 46  | 6.000,00 | 4  | 6.000,00 | 0 | 6.000,00 | 3  | 6.000,00 | 3  | 6.000,00 | 2  | 6.000,00 | 2  | 6.000,00 | 3  | 6.000,00 |
| 12.41 | Palco praticável padronizado  | m2/diária     | 5   | 5   | 4.000,00 | 0  | 4.000,00 | 0 | 4.000,00 | 0  | 4.000,00 | 0  | 4.000,00 | 0  | 4.000,00 | 0  | 4.000,00 | 0  | 4.000,00 |
| 12.42 | Pavilhão em lona 15,00m x 30,00m com duas águas, pé direito de 3,5 m ou superior, com vão de 20 m | m2/diária     | 1   | 1   | 100,00   | 0  | 100,00   | 0 | 100,00   | 0  | 100,00   | 0  | 100,00   | 0  | 100,00   | 0  | 100,00   | 0  | 100,00   |
| 12.43 | Poltrona com estrutura de madeira   | m2/diária     | 38  | 27  | 100,00   | 2  | 100,00   | 1 | 100,00   | 2  | 100,00   | 2  | 100,00   | 1  | 100,00   | 1  | 100,00   | 2  | 100,00   |
| 12.44 | Poltrona estofada, com braços, para amamentação   | diária        | 1   | 1   | 150,00   | 0  | 150,00   | 0 | 150,00   | 0  | 150,00   | 0  | 150,00   | 0  | 150,00   | 0  | 150,00   | 0  | 150,00   |
| 12.45 | Ponto de rede lógico  | diária        | 775 | 560 | 80,00    | 47 | 80,00    | 2 | 80,00    | 38 | 80,00    | 40 | 80,00    | 29 | 80,00    | 25 | 80,00    | 34 | 80,00    |
| 12.46 | Ponto elétrico com cabeamento   | diária        | 750 | 542 | 80,00    | 45 | 80,00    | 2 | 80,00    | 37 | 80,00    | 39 | 80,00    | 28 | 80,00    | 24 | 80,00    | 33 | 80,00    |
| 12.47 | Pórtico de entrada padronizado  | diária        | 63  | 46  | 50,00    | 4  | 50,00    | 0 | 50,00    | 3  | 50,00    | 3  | 50,00    | 2  | 50,00    | 2  | 50,00    | 3  | 50,00    |
| 12.48 | Púlpito   | m2            | 63  | 46  | 300,00   | 4  | 300,00   | 0 | 300,00   | 3  | 300,00   | 3  | 300,00   | 2  | 300,00   | 2  | 300,00   | 3  | 300,00   |
| 12.49 | Quadro Magnético branco   | diária        | 400 | 287 | 200,00   | 25 | 200,00   | 1 | 200,00   | 20 | 200,00   | 21 | 200,00   | 15 | 200,00   | 13 | 200,00   | 18 | 200,00   |
| 12.50 | Tapete vermelho para passarela  | diária        | 1   | 1   | 600,00   | 0  | 600,00   | 0 | 600,00   | 0  | 600,00   | 0  | 600,00   | 0  | 600,00   | 0  | 600,00   | 0  | 600,00   |
| 12.52 | Tenda piramidal   | m2/diária     | 1   | 1   | 80,00    | 0  | 80,00    | 0 | 80,00    | 0  | 80,00    | 0  | 80,00    | 0  | 80,00    | 0  | 80,00    | 0  | 80,00    |
| 12.53 | Ventilador  | diária        | 38  | 27  | 100,00   | 2  | 100,00   | 1 | 100,00   | 2  | 100,00   | 2  | 100,00   | 1  | 100,00   | 1  | 100,00   | 2  | 100,00   |
| 12.54 | Cadeira de rodas  | diária        | 38  | 27  | 50,00    | 2  | 50,00    | 1 | 50,00    | 2  | 50,00    | 2  | 50,00    | 1  | 50,00    | 1  | 50,00    | 2  | 50,00    |
| 13    | <b>TRANSPORTE</b>   |               |     |     |          |    |          |   |          |    |          |    |          |    |          |    |          |    |          |



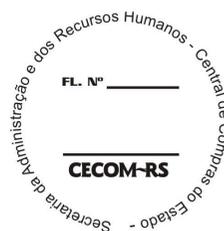
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Central de Compras do Estado – CECOM/RS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3  
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO  
DE PREÇOS



|      |  |              |       |      |          |     |          |    |          |     |          |     |          |     |          |     |          |     |          |
|------|--|--------------|-------|------|----------|-----|----------|----|----------|-----|----------|-----|----------|-----|----------|-----|----------|-----|----------|
| 13.1 | Automóvel executivo                                      | diária       | 100   | 72   | 413,33   | 6   | 410,00   | 1  | 413,33   | 5   | 413,33   | 5   | 413,33   | 4   | 413,33   | 3   | 413,33   | 4   | 413,33   |
| 13.2 | Van  | diária       | 370   | 267  | 773,33   | 23  | 680,00   | 1  | 773,33   | 18  | 773,33   | 19  | 773,33   | 14  | 773,33   | 12  | 773,33   | 16  | 773,33   |
| 13.3 | Ônibus   | hora         | 12600 | 9102 | 736,67   | 774 | 852,50   | 32 | 736,67   | 619 | 736,67   | 650 | 736,67   | 464 | 736,67   | 402 | 736,67   | 557 | 736,67   |
| 13.4 | Veículo utilitário                                       | hora         | 750   | 541  | 92,50    | 46  | 92,50    | 2  | 92,50    | 37  | 92,50    | 39  | 92,50    | 28  | 92,50    | 24  | 92,50    | 33  | 92,50    |
| 13.5 | Hora Extra Automóvel executivo<br>04 portas              | hora         | 750   | 541  | 65,00    | 46  | 60,00    | 2  | 65,00    | 37  | 65,00    | 39  | 65,00    | 28  | 65,00    | 24  | 65,00    | 33  | 65,00    |
| 13.6 | Hora Extra Van   | km           | 1275  | 921  | 65,00    | 78  | 60,00    | 3  | 65,00    | 63  | 65,00    | 66  | 65,00    | 47  | 65,00    | 41  | 65,00    | 56  | 65,00    |
| 13.7 | Hora Extra Ônibus  | km           | 1375  | 993  | 110,00   | 84  | 123,33   | 3  | 110,00   | 68  | 110,00   | 71  | 110,00   | 51  | 110,00   | 44  | 110,00   | 61  | 110,00   |
| 13.8 | Km Extra de Ônibus                                       | diária       | 40    | 29   | 17,50    | 2   | 13,00    | 1  | 17,50    | 2   | 17,50    | 2   | 17,50    | 1   | 17,50    | 1   | 17,50    | 2   | 17,50    |
| 13.9 | Km Extra de Van  | diária       | 15    | 10   | 16,50    | 1   | 11,67    | 0  | 16,50    | 1   | 16,50    | 1   | 16,50    | 1   | 16,50    | 0   | 16,50    | 1   | 16,50    |
| 14   | <b>SERVIÇOS GERAIS</b>                                   |              |       |      |          |     |          |    |          |     |          |     |          |     |          |     |          |     |          |
| 14.1 | Motoboy  | diária       | 50    | 36   | 200,00   | 3   | 200,00   | 0  | 200,00   | 2   | 200,00   | 3   | 200,00   | 2   | 200,00   | 2   | 200,00   | 2   | 200,00   |
| 14.2 | Limpeza  | m2/diária    | 300   | 217  | 200,00   | 18  | 200,00   | 1  | 200,00   | 15  | 200,00   | 15  | 200,00   | 11  | 200,00   | 10  | 200,00   | 13  | 200,00   |
| 14.3 | Manobrista   | diária       | 250   | 181  | 300,00   | 15  | 300,00   | 1  | 300,00   | 12  | 300,00   | 13  | 300,00   | 9   | 300,00   | 8   | 300,00   | 11  | 300,00   |
| 14.4 | Segurança Diurno   | diária       | 40    | 29   | 300,00   | 2   | 300,00   | 1  | 300,00   | 2   | 300,00   | 2   | 300,00   | 1   | 300,00   | 1   | 300,00   | 2   | 300,00   |
| 14.5 | Segurança Noturno  | diária       | 40    | 29   | 300,00   | 2   | 300,00   | 1  | 300,00   | 2   | 300,00   | 2   | 300,00   | 1   | 300,00   | 1   | 300,00   | 2   | 300,00   |
| 14.6 | Serviço de UTI Móvel                                     | diária       | 40    | 29   | 3.000,00 | 2   | 3.000,00 | 1  | 3.000,00 | 2   | 3.000,00 | 2   | 3.000,00 | 1   | 3.000,00 | 1   | 3.000,00 | 2   | 3.000,00 |
| 15   | <b>IDENTIFICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO</b>                |              |       | 0    |          |     |          |    |          |     |          |     |          |     |          |     |          |     |          |
| 15.1 | Arranjo floral natural para palco                        | m2           | 35    | 25   | 350,00   | 2   | 350,00   | 0  | 350,00   | 2   | 350,00   | 2   | 350,00   | 1   | 350,00   | 1   | 350,00   | 2   | 350,00   |
| 15.2 | Bandeiras  | diária       | 250   | 181  | 25,00    | 15  | 25,00    | 1  | 25,00    | 12  | 25,00    | 13  | 25,00    | 9   | 25,00    | 8   | 25,00    | 11  | 25,00    |
| 15.3 | Cones de sinalização                                     | unidade      | 15    | 8    | 30,00    | 1   | 30,00    | 1  | 30,00    | 1   | 30,00    | 1   | 30,00    | 1   | 30,00    | 1   | 30,00    | 1   | 30,00    |
| 15.4 | Fitas de isolamento                                      | metro linear | 200   | 144  | 30,00    | 12  | 30,00    | 2  | 30,00    | 10  | 30,00    | 10  | 30,00    | 7   | 30,00    | 6   | 30,00    | 9   | 30,00    |
| 15.5 | Mastro para bandeira                                     | diária       | 200   | 144  | 55,00    | 12  | 55,00    | 2  | 55,00    | 10  | 55,00    | 10  | 55,00    | 7   | 55,00    | 6   | 55,00    | 9   | 55,00    |
| 15.6 | Porta Banner   | diária       | 1225  | 885  | 70,00    | 75  | 70,00    | 4  | 70,00    | 60  | 70,00    | 63  | 70,00    | 45  | 70,00    | 39  | 70,00    | 54  | 70,00    |
| 15.7 | Toalha de mesa p/ até 8 pessoas                          | diária       | 150   | 108  | 45,00    | 9   | 45,00    | 0  | 45,00    | 7   | 45,00    | 8   | 45,00    | 6   | 45,00    | 5   | 45,00    | 7   | 45,00    |
| 15.8 | Vaso ornamental grande para dec. das áreas de circulação | diária       | 25    | 18   | 80,00    | 2   | 80,00    | 0  | 80,00    | 1   | 80,00    | 1   | 80,00    | 1   | 80,00    | 1   | 80,00    | 1   | 80,00    |
| 15.9 | Vinil adesivo colorido                                   | m2           | 3     | 3    | 100,00   | 0   | 100,00   | 0  | 100,00   | 0   | 100,00   | 0   | 100,00   | 0   | 100,00   | 0   | 100,00   | 0   | 100,00   |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Central de Compras do Estado – CECOM/RS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3  
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO  
DE PREÇOS

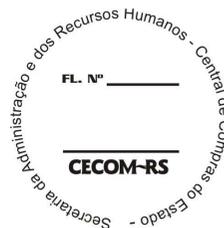


**ANEXO IX – MICRO-REGIÕES**

| Município              | Macro        | Município              | Macro        |
|------------------------|--------------|------------------------|--------------|
| Agudo                  | Centro-Oeste | Santana do Livramento  | Centro-Oeste |
| Alegrete               | Centro-Oeste | Santiago               | Centro-Oeste |
| Barra do Quaraí        | Centro-Oeste | São Borja              | Centro-Oeste |
| Cacequi                | Centro-Oeste | São Francisco de Assis | Centro-Oeste |
| Capão do Cipó          | Centro-Oeste | São Gabriel            | Centro-Oeste |
| Dilermando de Aguiar   | Centro-Oeste | São João do Polêsine   | Centro-Oeste |
| Dona Francisca         | Centro-Oeste | São Martinho da Serra  | Centro-Oeste |
| Faxinal do Soturno     | Centro-Oeste | São Pedro do Sul       | Centro-Oeste |
| Formigueiro            | Centro-Oeste | São Sepé               | Centro-Oeste |
| Itaara                 | Centro-Oeste | São Vicente do Sul     | Centro-Oeste |
| Itaqui                 | Centro-Oeste | Silveira Martins       | Centro-Oeste |
| Ivorá                  | Centro-Oeste | Toropi                 | Centro-Oeste |
| Jaguari                | Centro-Oeste | Tupanciretã            | Centro-Oeste |
| Jari                   | Centro-Oeste | Unistalda              | Centro-Oeste |
| Júlio de Castilhos     | Centro-Oeste | Uruguaiana             | Centro-Oeste |
| Maçambará              | Centro-Oeste | Vila Nova do Sul       | Centro-Oeste |
| Manoel Viana           | Centro-Oeste | Arroio do Sal          | Litoral      |
| Mata                   | Centro-Oeste | Balneário Pinhal       | Litoral      |
| Nova Esperança do Sul  | Centro-Oeste | Capão da Canoa         | Litoral      |
| Nova Palma             | Centro-Oeste | Capivari do Sul        | Litoral      |
| Paraíso do Sul         | Centro-Oeste | Caraá                  | Litoral      |
| Pinhal Grande          | Centro-Oeste | Cidreira               | Litoral      |
| Quaraí                 | Centro-Oeste | Dom Pedro de Alcântara | Litoral      |
| Quevedos               | Centro-Oeste | Imbé                   | Litoral      |
| Restinga Seca          | Centro-Oeste | Itati                  | Litoral      |
| Rosário do Sul         | Centro-Oeste | Mampituba              | Litoral      |
| Santa Margarida do Sul | Centro-Oeste | Maquiné                | Litoral      |
| Santa Maria            | Centro-Oeste | Morrinhos do Sul       | Litoral      |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS**



| Município                 | Macro         | Município              | Macro         |
|---------------------------|---------------|------------------------|---------------|
| Mostardas                 | Litoral       | Dom Feliciano          | Metropolitana |
| Osório                    | Litoral       | Eldorado do Sul        | Metropolitana |
| Palmares do Sul           | Litoral       | Estância Velha         | Metropolitana |
| Santo Antônio da Patrulha | Litoral       | Esteio                 | Metropolitana |
| Tavares                   | Litoral       | General Câmara         | Metropolitana |
| Terra de Areia            | Litoral       | Glorinha               | Metropolitana |
| Torres                    | Litoral       | Gravataí               | Metropolitana |
| Tramandaí                 | Litoral       | Guaíba                 | Metropolitana |
| Três Cachoeiras           | Litoral       | Harmonia               | Metropolitana |
| Três Forquilhas           | Litoral       | Igrejinha              | Metropolitana |
| Xangri-lá                 | Litoral       | Ivoti                  | Metropolitana |
| Alvorada                  | Metropolitana | Lindolfo Collor        | Metropolitana |
| Arambaré                  | Metropolitana | Maratá                 | Metropolitana |
| Araricá                   | Metropolitana | Mariana Pimentel       | Metropolitana |
| Arroio dos Ratos          | Metropolitana | Minas do Leão          | Metropolitana |
| Barão                     | Metropolitana | Montenegro             | Metropolitana |
| Barão do Triunfo          | Metropolitana | Morro Reuter           | Metropolitana |
| Barra do Ribeiro          | Metropolitana | Nova Hartz             | Metropolitana |
| Brochier                  | Metropolitana | Nova Santa Rita        | Metropolitana |
| Butiá                     | Metropolitana | Novo Hamburgo          | Metropolitana |
| Cachoeirinha              | Metropolitana | Pareci Novo            | Metropolitana |
| Camaquã                   | Metropolitana | Parobé                 | Metropolitana |
| Cambará do Sul            | Metropolitana | Portão                 | Metropolitana |
| Campo Bom                 | Metropolitana | Porto Alegre           | Metropolitana |
| Canoas                    | Metropolitana | Presidente Lucena      | Metropolitana |
| Capela de Santana         | Metropolitana | Riozinho               | Metropolitana |
| Cerro Grande do Sul       | Metropolitana | Rolante                | Metropolitana |
| Charqueadas               | Metropolitana | Salvador do Sul        | Metropolitana |
| Chuívisca                 | Metropolitana | Santa Maria do Herval  | Metropolitana |
| Dois Irmãos               | Metropolitana | São Francisco de Paula | Metropolitana |

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil - Fone 51 (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

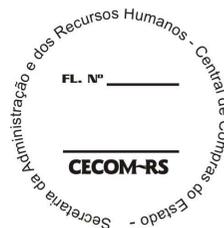
JORGE BRUM

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/SARH

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Rubrica \_\_\_



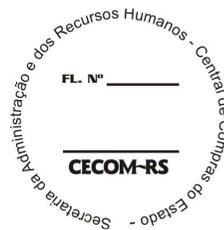
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS**



| Município             | Macro         | Município               | Macro       |
|-----------------------|---------------|-------------------------|-------------|
| São Jerônimo          | Metropolitana | Catuípe                 | Missioneira |
| São José do Hortêncio | Metropolitana | Cerro Largo             | Missioneira |
| São José do Sul       | Metropolitana | Chiapetta               | Missioneira |
| São Leopoldo          | Metropolitana | Colorado                | Missioneira |
| São Pedro da Serra    | Metropolitana | Condor                  | Missioneira |
| São Sebastião do Cai  | Metropolitana | Coronel Barros          | Missioneira |
| Sapiranga             | Metropolitana | Crissiumal              | Missioneira |
| Sapucaia do Sul       | Metropolitana | Cruz Alta               | Missioneira |
| Sentinela do Sul      | Metropolitana | Dezesseis de Novembro   | Missioneira |
| Sertão Santana        | Metropolitana | Doutor Maurício Cardoso | Missioneira |
| Tapes                 | Metropolitana | Entre-Ijuís             | Missioneira |
| Taquara               | Metropolitana | Eugênio de Castro       | Missioneira |
| Três Coroas           | Metropolitana | Fortaleza dos Valos     | Missioneira |
| Triunfo               | Metropolitana | Garruchos               | Missioneira |
| Tupandi               | Metropolitana | Giruí                   | Missioneira |
| Viamão                | Metropolitana | Guarani das Missões     | Missioneira |
| Ajuricaba             | Missioneira   | Horizontina             | Missioneira |
| Alecrim               | Missioneira   | Humaitá                 | Missioneira |
| Alegria               | Missioneira   | Ibirubá                 | Missioneira |
| Augusto Pestana       | Missioneira   | Ijuí                    | Missioneira |
| Boa Vista do Buricá   | Missioneira   | Independência           | Missioneira |
| Boa Vista do Cadeado  | Missioneira   | Inhacorá                | Missioneira |
| Boa Vista do Incra    | Missioneira   | Itacurubi               | Missioneira |
| Bossoroca             | Missioneira   | Jacuzinho               | Missioneira |
| Bozano                | Missioneira   | Jóia                    | Missioneira |
| Caibaté               | Missioneira   | Mato Queimado           | Missioneira |
| Campina das Missões   | Missioneira   | Nova Candelária         | Missioneira |
| Campo Novo            | Missioneira   | Nova Ramada             | Missioneira |
| Cândido Godói         | Missioneira   | Novo Machado            | Missioneira |
|                       |               | Panambi                 | Missioneira |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS**

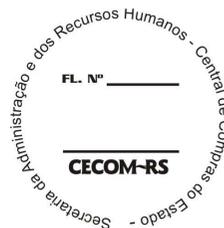


| Município                 | Macro       | Município                  | Macro       |
|---------------------------|-------------|----------------------------|-------------|
| Pejuçara                  | Missioneira | Senador Salgado Filho      | Missioneira |
| Pirapó                    | Missioneira | Sete de Setembro           | Missioneira |
| Porto Lucena              | Missioneira | Três de Maio               | Missioneira |
| Porto Mauá                | Missioneira | Tucunduva                  | Missioneira |
| Porto Vera Cruz           | Missioneira | Tuparendi                  | Missioneira |
| Porto Xavier              | Missioneira | Ubiretama                  | Missioneira |
| Quinze de Novembro        | Missioneira | Vitória das Missões        | Missioneira |
| Rolador                   | Missioneira | Água Santa                 | Norte       |
| Roque Gonzales            | Missioneira | Almirante Tamandaré do Sul | Norte       |
| Saldanha Marinho          | Missioneira | Alpestre                   | Norte       |
| Salto do Jacuí            | Missioneira | Alto Alegre                | Norte       |
| Salvador das Missões      | Missioneira | Ametista do Sul            | Norte       |
| Santa Bárbara do Sul      | Missioneira | André da Rocha             | Norte       |
| Santa Rosa                | Missioneira | Aratiba                    | Norte       |
| Santo Ângelo              | Missioneira | Áurea                      | Norte       |
| Santo Antônio das Missões | Missioneira | Barão de Cotegipe          | Norte       |
| Santo Augusto             | Missioneira | Barra do Guarita           | Norte       |
| Santo Cristo              | Missioneira | Barra do Rio Azul          | Norte       |
| São José do Inhacorá      | Missioneira | Barra Funda                | Norte       |
| São Luiz Gonzaga          | Missioneira | Barracão                   | Norte       |
| São Martinho              | Missioneira | Benjamin Constant do Sul   | Norte       |
| São Miguel das Missões    | Missioneira | Boa Vista das Missões      | Norte       |
| São Nicolau               | Missioneira | Bom Progresso              | Norte       |
| São Paulo das Missões     | Missioneira | Braga                      | Norte       |
| São Pedro do Butiá        | Missioneira | Cacique Doble              | Norte       |
| São Valério do Sul        | Missioneira | Caiçara                    | Norte       |
| Sede Nova                 | Missioneira | Camargo                    | Norte       |
| Selbach                   | Missioneira | Campinas do Sul            | Norte       |

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/SARH  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Rubrica \_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS**



| Município               | Macro | Município              | Macro |
|-------------------------|-------|------------------------|-------|
| Campos Borges           | Norte | Espumoso               | Norte |
| Capão Bonito do Sul     | Norte | Estação                | Norte |
| Carazinho               | Norte | Faxinalzinho           | Norte |
| Carlos Gomes            | Norte | Florianópolis          | Norte |
| Casca                   | Norte | Frederico Westphalen   | Norte |
| Caseiros                | Norte | Gaurama                | Norte |
| Centenário              | Norte | Gentil                 | Norte |
| Cerro Grande            | Norte | Getúlio Vargas         | Norte |
| Chapada                 | Norte | Gramado dos Loureiros  | Norte |
| Charrua                 | Norte | Ibiaçá                 | Norte |
| Ciríaco                 | Norte | Ibiraiaras             | Norte |
| Constantina             | Norte | Ibirapuitã             | Norte |
| Coqueiros do Sul        | Norte | Ipiranga do Sul        | Norte |
| Coronel Bicaco          | Norte | Iraí                   | Norte |
| Coxilha                 | Norte | Itatiba do Sul         | Norte |
| Cristal do Sul          | Norte | Jaboticaba             | Norte |
| Cruzaltense             | Norte | Jacutinga              | Norte |
| David Canabarro         | Norte | Lagoa dos Três Cantos  | Norte |
| Derrubadas              | Norte | Lagoa Vermelha         | Norte |
| Dois Irmãos das Missões | Norte | Lagoão                 | Norte |
| Engenho Velho           | Norte | Lajeado do Bugre       | Norte |
| Entre Rios do Sul       | Norte | Liberato Salzano       | Norte |
| Erebango                | Norte | Machadinho             | Norte |
| Erechim                 | Norte | Marau                  | Norte |
| Ernestina               | Norte | Marcelino Ramos        | Norte |
| Ervál Grande            | Norte | Mariano Moro           | Norte |
| Ervál Seco              | Norte | Mato Castelhano        | Norte |
| Esperança do Sul        | Norte | Maximiliano de Almeida | Norte |

| Município | Macro | Estação | Norte |
|-----------|-------|---------|-------|
|-----------|-------|---------|-------|

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil - Fone 54  
(51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

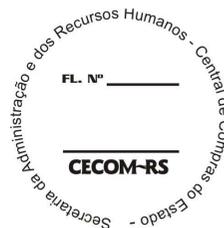
JORGE BRUM

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/SARH

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Rubrica \_\_\_



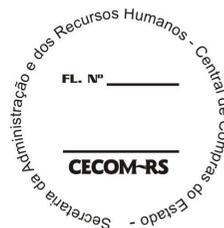
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS**



|                      |       |                           |       |
|----------------------|-------|---------------------------|-------|
| Miraguá              | Norte | Sagrada Família           | Norte |
| Montauri             | Norte | Sananduva                 | Norte |
| Mormaço              | Norte | Santa Cecília do Sul      | Norte |
| Muliterno            | Norte | Santo Antônio do Palma    | Norte |
| Não-Me-Toque         | Norte | Santo Antônio do Planalto | Norte |
| Nicolau Vergueiro    | Norte | Santo Expedito do Sul     | Norte |
| Nonoai               | Norte | São Domingos do Sul       | Norte |
| Nova Alvorada        | Norte | São João da Urtiga        | Norte |
| Nova Boa Vista       | Norte | São José das Missões      | Norte |
| Novo Barreiro        | Norte | São José do Ouro          | Norte |
| Novo Tiradentes      | Norte | São Pedro das Missões     | Norte |
| Novo Xingú           | Norte | São Valentim              | Norte |
| Paim Filho           | Norte | Sarandi                   | Norte |
| Palmeira das Missões | Norte | Seberi                    | Norte |
| Palmitinho           | Norte | Serafina Corrêa           | Norte |
| Passo Fundo          | Norte | Sertão                    | Norte |
| Paulo Bento          | Norte | Severiano de Almeida      | Norte |
| Pinhal               | Norte | Soledade                  | Norte |
| Pinheirinho do Vale  | Norte | Tapejara                  | Norte |
| Planalto             | Norte | Tapera                    | Norte |
| Pontão               | Norte | Taquaruçu do Sul          | Norte |
| Ponte Preta          | Norte | Tenente Portela           | Norte |
| Quatro Irmãos        | Norte | Tio Hugo                  | Norte |
| Redentora            | Norte | Tiradentes do Sul         | Norte |
| Rio dos Índios       | Norte | Três Arroios              | Norte |
| Rodeio Bonito        | Norte | Três Palmeiras            | Norte |
| Ronda Alta           | Norte | Três Passos               | Norte |
| Rondinha             | Norte | Trindade do Sul           | Norte |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS**



| Município          | Macro | Município               | Macro |
|--------------------|-------|-------------------------|-------|
| Tunas              | Norte | Gramado                 | Serra |
| Tupanci do Sul     | Norte | Guabiju                 | Serra |
| Vanini             | Norte | Guaporé                 | Serra |
| Viadutos           | Norte | Ipê                     | Serra |
| Vicente Dutra      | Norte | Jaquirana               | Serra |
| Victor Graeff      | Norte | Linha Nova              | Serra |
| Vila Lângaro       | Norte | Monte Alegre dos Campos | Serra |
| Vila Maria         | Norte | Monte Belo do Sul       | Serra |
| Vista Alegre       | Norte | Muitos Capões           | Serra |
| Vista Gaúcha       | Norte | Nova Araçá              | Serra |
| Alto Feliz         | Serra | Nova Bassano            | Serra |
| Antônio Prado      | Serra | Nova Pádua              | Serra |
| Bento Gonçalves    | Serra | Nova Petrópolis         | Serra |
| Boa Vista do Sul   | Serra | Nova Prata              | Serra |
| Bom Jesus          | Serra | Nova Roma do Sul        | Serra |
| Bom Princípio      | Serra | Paráí                   | Serra |
| Campestre da Serra | Serra | Picada Café             | Serra |
| Canela             | Serra | Pinhal da Serra         | Serra |
| Carlos Barbosa     | Serra | Protásio Alves          | Serra |
| Caxias do Sul      | Serra | Santa Tereza            | Serra |
| Coronel Pilar      | Serra | São Jorge               | Serra |
| Cotiporã           | Serra | São José dos Ausentes   | Serra |
| Esmeralda          | Serra | São Marcos              | Serra |
| Fagundes Varela    | Serra | São Vendelino           | Serra |
| Farroupilha        | Serra | União da Serra          | Serra |
| Feliz              | Serra | Vacaria                 | Serra |
| Flores da Cunha    | Serra | Vale Real               | Serra |
| Garibaldi          | Serra | Veranópolis             | Serra |
| Município          | Macro | Município               | Macro |
| Vila Flores        | Serra | São Lourenço do Sul     | Sul   |

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil - Fone 56 (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

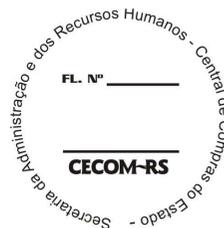
JORGE BRUM

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/SARH

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Rubrica \_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS**

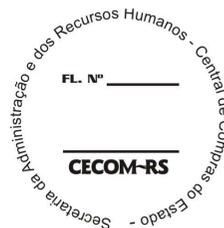


|                         |       |                     |       |
|-------------------------|-------|---------------------|-------|
| Vista Alegre do Prata   | Serra | Turuçu              | Sul   |
| Acegua                  | Sul   | Anta Gorda          | Vales |
| Amaral Ferrador         | Sul   | Arroio do Meio      | Vales |
| Arroio do Padre         | Sul   | Arroio do Tigre     | Vales |
| Arroio Grande           | Sul   | Arvorezinha         | Vales |
| Bagé                    | Sul   | Barros Cassal       | Vales |
| Candiota                | Sul   | Bom Retiro do Sul   | Vales |
| Canguçu                 | Sul   | Boqueirão do Leão   | Vales |
| Capão do Leão           | Sul   | Caçapava do Sul     | Vales |
| Cerrito                 | Sul   | Cachoeira do Sul    | Vales |
| Chuí                    | Sul   | Candelária          | Vales |
| Cristal                 | Sul   | Canudos do Vale     | Vales |
| Dom Pedrito             | Sul   | Capitão             | Vales |
| Herval                  | Sul   | Cerro Branco        | Vales |
| Hulha Negra             | Sul   | Colinas             | Vales |
| Jaguarão                | Sul   | Coqueiro Baixo      | Vales |
| Lavras do Sul           | Sul   | Cruzeiro do Sul     | Vales |
| Morro Redondo           | Sul   | Dois Lajeados       | Vales |
| Pedras Altas            | Sul   | Doutor Ricardo      | Vales |
| Pedro Osório            | Sul   | Encantado           | Vales |
| Pelotas                 | Sul   | Encruzilhada do Sul | Vales |
| Pinheiro Machado        | Sul   | Estrela             | Vales |
| Piratini                | Sul   | Estrela Velha       | Vales |
| Rio Grande              | Sul   | Fazenda Vilanova    | Vales |
| Santa Vitória do Palmar | Sul   | Fontoura Xavier     | Vales |
| Santana da Boa Vista    | Sul   | Forquetinha         | Vales |
| São José do Norte       | Sul   | Gramado Xavier      | Vales |

|           |       |           |       |
|-----------|-------|-----------|-------|
| Município | Macro | Município | Macro |
| Herveiras | Vales | Rio Pardo | Vales |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005294-24.00/10-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS**



|                     |       |                     |       |
|---------------------|-------|---------------------|-------|
| Ibarama             | Vales | Roca Sales          | Vales |
| Ilópolis            | Vales | Santa Clara do Sul  | Vales |
| Imigrante           | Vales | Santa Cruz do Sul   | Vales |
| Itapuca             | Vales | São José do Herval  | Vales |
| Lagoa Bonita do Sul | Vales | São Valentim do Sul | Vales |
| Lajeado             | Vales | Segredo             | Vales |
| Marques de Souza    | Vales | Sério               | Vales |
| Mato Leitão         | Vales | Sinimbu             | Vales |
| Muçum               | Vales | Sobradinho          | Vales |
| Nova Bréscia        | Vales | Tabaí               | Vales |
| Novo Cabrais        | Vales | Taquari             | Vales |
| Pântano Grande      | Vales | Teutônia            | Vales |
| Passa Sete          | Vales | Travesseiro         | Vales |
| Passo do Sobrado    | Vales | Vale do Sol         | Vales |
| Paverama            | Vales | Vale Verde          | Vales |
| Poço das Antas      | Vales | Venâncio Aires      | Vales |
| Pouso Novo          | Vales | Vera Cruz           | Vales |
| Progresso           | Vales | Vespasiano Correa   | Vales |
| Putinga             | Vales | Westfália           | Vales |
| Relvado             | Vales |                     |       |

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/SARH  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Rubrica \_\_\_